

ESTADO DE SÃO PAULO

#### MENSAGEM Nº 063 / 2023

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Exmo. Sr. Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através desta, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título subvenção social e auxílio, e dá outras providências.

Os projetos foram apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) em atendimento ao Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Edital FUMCAD/CMDCA nº 01/2023, publicado no jornal Tribuna do Norte no dia 15/03/2023, para seleção de programas e/ou projetos para compor o banco de projetos, aptos a captação de recursos e que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD. (Docs 1 e 2)

Os projetos aprovados para destinação de recursos pelo FUMCAD são aqueles constantes da Resolução CMDCA nº 143, de 23/05/2023, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 21/07/2023, e Resolução nº 148, de 27/05/2023, publicada (Docs 3)

Cabe destacar que os projetos e valores repassados as OSCs, foram aprovados pelo CMDCA conforme Resolução acima indicada, e estão relacionados no Anexo Único que integra este Projeto de Lei.

Portanto, é de fundamental importância Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto, e por isso invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI Nº

/ 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

**Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO

 $Lei~n^o~~,de~~de~2023\\$  Planilha explicativa referente ao repasse de recurso do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – fumcad -NO EXERCÍCIO DE 2023/2024 - RESOLUÇÃO 143, DE 23 DE MAIO DE 2023 - RECURSO DE AUXÍLIO E CUSTEIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	RESOLUÇÕES	AUXILIO/CUSTEIO	VALOR
				AUXILIO	R\$ 2.000,00
NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA		O TEATRO DE GRUPO	Resolução	CUSTEIO	R\$ 196.296,00
VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)	26,769.659/0001-09	NA ESCOLA	143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 198.296,00
				AUXILIO	R\$ 81.900,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			Resolução	CUSTEIO	R\$ 14.800,00
DE PINDAMONHANGABA - APAE PINDA	54.26.818/0001-84	NOVA APAE	143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 96.700,00
				AUXILIO	R\$ 12.945,85
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		AMPLIAÇÃO -	Resolução	CUSTEIO	R\$ 38.382,14
DE PINDAMONHANGABA - APAE PINDA	54.26.818/0001-84	.26.818/0001-84 ATENDIMENTO SAÚDE 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 51.327,99	
				CUSTEIO	R\$ 100.000,00
ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	50.455.690/0001-41	PROGRAMA APRENDIZ CME - UMA VIDA SEM DROGAS	Resolução 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 100.000,00
				CUSTEIO	R\$ 187.328,46
ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE "PROJETO CRESCER"	07.076.249/0001-20	TRANSFORMANDO VIDAS	Resolução 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 187.328,46
			CUSTEIO	R\$ 69.242,00	
ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE "PROJETO CRESCER"	07.076.249/0001-20	DESPERTAR	Resolução 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 69.242,00
1100000				AUXILIO	R\$ 23.237,37
ASSOCIAÇÃO DOS	25 224 254 200 47	04450474 107514	Resolução	CUSTEIO	R\$ 153.709,24
SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	CAMERATA JOVEM	143/2023 - ĆMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 176.946,61
				CUSTEIO	R\$ 142.965,12
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	RESGATANDO VIDAS	Resolução 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 142.965,12
DECUSTO COCIAL OPÉRACO		011150101010 00	B - 1 - 7 - 110	CUSTEIO	R\$ 74.800,00
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	CÂMERA & AÇÃO - 3º ANO	Resoluções 143 e 148/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 74.800,00
PROJETO GOGILL GEÀLICE		UEDDE:200.00		CUSTEIO	R\$ 110.421,50
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	HERDEIROS DO FUTURO	Resolução 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 110.421,5
ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES				CUSTEIO	R\$ 156.714,00
COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	COALIZÃO TEEN	Resolução 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 156.714,00
				CUSTEIO	R\$ 26.257,00
PROJETO GERIZIM	24.726.330/0001-27	PROJETO SOCIAL GERIZIM	Resolução 143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 26.257,00







ESTADO DE SÃO PAULO

		ELES MERECEM	Resolução	CUSTEIO	R\$ 60.433,00
LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA			143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 60.433,00
LAD DA ODIANOA IDMĀ IÚLIA	54 400 000/0004 00	REESTRUTURAR	Resolução	CUSTEIO	R\$ 329.000,00
LAR DA CRIANÇA IRMĀ JÚLIA		143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 329.000,00	
		APRENDIZ NA		AUXILIO	R\$ 10.000,00
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	10.430.790/0001-07	EMPRESA: INICIATIVA	Resolução 143/2023 - CMDCA	CUSTEIO	R\$ 473.813,21
TRABALHO		Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 483.813,21		
LAR SÃO JUDAS TADEU	47 504 054 0004 00		Resolução	CUSTEIO	R\$ 55.054,72
LAR SAO JUDAS TADEO		143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 55.054,72	
LIGHT CODACÃO DE JECUS	00 400 070/0040 00		Resolução	CUSTEIO	R\$ 116.025,83
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0013-30	CURSINHO DO SALÊ	143/2023 - CMDCA	Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 116.025,83
CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE	E0 455 945/0004 22	PROJETO PROJETO	Resolução	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
PINDAMONHANGABA			Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 50.000,00	
				VALOR TOTAL DE CUSTEIO	R\$ 2.355.242,22
				VALOR TOTAL DE AUXÍLIO	R\$ 130.083,22
				VALOR TOTAL	R\$ 2.485.325,44





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023 - Protocolo nº 8218/2023 recebido em 31/07/2023 14:52:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Isael Domingues Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 8D8F-BA21-1699-64BF.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### EDITAL FUMCAD/CMDCA Nº 01/2023

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/91, no uso de suas atribuições e conforme deliberação na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 16 de fevereiro de 2023 e 10 de março de 2023.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.140, de 23 de março de 2004, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com alteração pela Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017;

Considerando as Resoluções CMDCA nº 2/2010, e nº15/2012, que fixa critérios para aprovação de programas, projetos e ações a serem financiados com recursos do FUMCAD;

Considerando a resolução CMDCA nº 135/2022 e 140/2023, que tratam respectivamente das indicações dos doadores para o destino das verbas doadas, e o prazo para os doadores ao FUMCAD manifestarem sua indicação da destinação do recurso doado;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

#### **RESOLVE:**

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital para seleção de programas e/ou projetos para compor o banco de projetos, aptos a captação de recursos e que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Pindamonhangaba.

CAPÍTULO I - DO OBJETO



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



**Art. 1º** Constitui objeto do presente Edital a recepção, seleção, análise, avaliação e aprovação de programas e/ou projetos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD de Pindamonhangaba e de outros editais externos.

§ 1º Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas estarão aptos e autorizados a iniciarem a captação de recursos necessários para o desenvolvimento e execução de seus programas e/ou projetos.

§ 2º Os recursos do FUMCAD serão liberados por meio de **Termo de Fomento** a ser realizado com a administração pública municipal conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º Poderão participar deste Edital, como proponentes, **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, inscritas no CMDCA deste município, definidos para estes fins como:

I – organizações privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**Art. 2º** Para os fins deste edital entende-se por programa e/ou projeto o conjunto de ações que abranjam promoção, proteção e defesa de direitos, bem como para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários diretos e indiretos as crianças e os adolescentes do Município, compreendendo:

I – ao nascituro, ser humano já concebido, cujo nascimento se espera como fato futuro certo, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do artigo 227 da Constituição Federal e artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros;



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



II – criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente entre doze e dezoito anos de idade, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 2°;

III – jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; pessoa com deficiência e egressos de medida socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no parágrafo único do Art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – extensivo a pais, responsáveis e familiares como atores fundamentais na promoção do direito à vida, ao desenvolvimento sadio, favorecendo a criação de vínculos familiares, desde que os objetivos sejam voltados à criança e ao adolescente.

**Art. 3º** As propostas apresentadas devem garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada a cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

## CAPÍTULO II - DOS DESTINATÁRIOS DOS PROGRAMAS E/OU PROJETOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 4º** As propostas, objeto deste presente Edital, deverão destinar-se ao atendimento de gestantes, crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos, tais como: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar riscos pessoal e social.

**Art.** 5º De acordo com o objeto, os programas e/ou projetos apresentados para aprovação nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele principal de atuação:

§ 1º Eixo temático I – Assistência Social: a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações; b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) acompanhamento, atendimento e auxílio à gestante e seu núcleos

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

familiar em vulnerabilidade social.



§ 2º Eixo temático II – Saúde: a) Prevenção ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas; b) Prevenção de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável, planejamento reprodutivo, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência; c) Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica; d) Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil; e) inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.

- § 3º Eixo temático III Educação: a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais; b) Formação em valores para a convivência na escola; c) Incentivo de leitores; d) Ensino de línguas estrangeiras; e) Cursos preparatórios que fomentem o ingresso ao Ensino Médio Técnico, Superior e Concursos; f) apoio às crianças e adolescentes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem.
- § 4º Eixo temático IV Esporte e Recreação: a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas; b) Complementação educacional para o esporte e recreação, incluindo capacitações para equipe técnica envolvido no projeto.
- § 5º Eixo temático V Trabalho: a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda; b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00; c) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.
- § 6º Eixo temático VI Fortalecimento de ações para a primeira infância: a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã, em acordo com a Lei Federal nº 13.257/2016.
- § 7º Eixo temático VII Cultura: a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade; b) Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização); c) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: 1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; 2. Produção cinematográf

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



videográfica, fotográfica, fonográfica, discográficas e congêneres; **3**. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras; **4**. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

## CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Art.** 6º As organizações deverão protocolar as suas propostas, exclusivamente por meio do Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico <a href="https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5</a>, realizando o login institucional, ou seja, com os dados das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

**Parágrafo único**. Caberá à OSC interessada em participar do presente edital realizar o acesso e apresentação dos documentos exigidos na plataforma prevista no caput deste artigo.

- **Art.** 7º A proposta protocolada pela OSC deverá conter os seguintes documentos:
- I Folha de Rosto em formato PDF (ANEXO I);
- II Plano de Trabalho em formato PDF (ANEXO II);
- III Planilha de Custos com memória de cálculo em formato EXL (ANEXO III);
- IV Declaração de Instalação e Condições Materiais em formato PDF (ANEXO IV);
- V Cópia do registro no CMDCA ou protocolo original do pedido de renovação em formato PDF;
- VI Cópia do Estatuto Social em formato PDF.

#### CAPÍTULO IV - DO CONTEÚDO DO PROJETO

**Art. 8**º Os Projetos deverão ser apresentados conforme Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO II) e Modelo de Planilha de Custos (ANEXO III).

**Parágrafo único.** Deverá constar obrigatoriamente do Plano de Trabalho, sob pena de **desclassificação** da proposta:

- I Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023 - Protocolo nº 8218/2023 recebido em 31/07/2023 14:52:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Isael Domingues Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 8D8F-BA21-1699-64BF.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- IV Definição dos indicadores qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública:
- VI Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VII Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- VIII Demonstração de atendimento dos critérios elencados este Edital.
- IX Planilha de custos (Anexo II) constando a apresentação do orçamento e justificando as despesas de acordo o projeto proposto, e nexo causal entre a despesa e a meta a ser realizada.

#### CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º Para seleção, análise, avaliação e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), o CMDCA elegerá uma Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada por meio de Resolução própria, composta preferencialmente de forma paritária pelos conselheiros de direito do CMDCA, representantes da sociedade civil e do poder público, sendo permitida composição por membros titulares ou suplentes.

Parágrafo único. Serão impedidos de participar da Comissão de Seleção os representantes de entidades participantes do presente edital, conforme Resolução 137 Conanda e Art. 4º da Resolução CMDCA 15/2012.

Art. 10º A Comissão de Avaliação de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 11º Os pareceres da Comissão de Avaliação de Projetos serão submetidos à aprovação da Plenária do Conselho, devendo abster-se ao voto os representantes de entidades participantes do presente edital.

## CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- **Art. 12º** Para a avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, a comissão de análise observará os seguintes critérios:
- I A consonância da proposta às prioridades previstas pelo CMDCA conforme Art. 19º deste Edital;
- II Adequação dos projetos a uma das diretrizes descritas neste Edital;
- III Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil para execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado;
- IV Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V, do artigo 33 da Lei 13.019/2014;
- V Quadro de recursos humanos compatível com o projeto apresentado, previsto o cumprimento das normas trabalhistas e convenções coletivas;
- VI Apresentação completa dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V do Art. 7º deste Edital.
- VII Apresentação de metas e justificativas, com metodologia de trabalho e avaliação qualitativa e quantitativa;
- VIII Indicação de números de beneficiários diretos e indiretos.

## CAPÍTULO VII - DOS PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA

Art. 13º O presente edital será publicado no Jornal Tribuna do Norte, tendo por prazos:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1°	Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD	15/03/2023
2°	Protocolo da Proposta através do endereço eletrônico <a href="https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=5">https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=5</a>	15/03/2023 à 31/03/2023
3°	Impugnação do Edital	15/03/2023 à 22/03/2023
4°	Publicação do resultado da impugnação do Edital	29/03/2023
5°	Prazo para a análise pela Comissão de Avaliação	03/04/2023 à 28/04/2023
6°	Divulgação dos pareceres da Comissão de Avaliação	03/05/2023
7°	Prazo de impugnação/recurso/correção ao parecer da Comissão	04/05/2023 à 11/05/2023

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



8°	Drove nors e análise nele Comiseão de Avelicaão	12/05/2023 à
0	Prazo para a análise pela Comissão de Avaliação	18/05/2023
90	Envio do parecer definitivo da Comissão de Avaliação ao Presidente do	19/05/2023
	CMDCA	19/03/2023
10°	Assembleia do CMDCA para a deliberação dos pareceres	23/05/2023
	Publicação do resultado no jornal TRIBUNA DO NORTE, divulgação	
8°	na página oficial no Facebook, Conselho da Criança e do Adolescente -	25/05/2023
0	Pindamonhangaba/SP ( <a href="https://bit.ly/31iDyrx">https://bit.ly/31iDyrx</a> ) e site oficial da prefeitura	23/03/2023
9	(www.pindamonhangaba.gov.sp.br)	1
90	Prazo para recurso contra resultado	26/05/2023 à
	1 1azo para recurso contra resurtado	29/05/2023
10°	Prazo para análise do recurso pela Comissão de Avaliação	30/05/2023 à
10	Frazo para ananse do recurso pera Comissão de Avanação	31/05/2023
11°	11° Prazo para a deliberação do CMDCA e resultado final	
	Publicação do resultado final no jornal TRIBUNA DO NORTE,	
12°	divulgação na página oficial no Facebook, Conselho da Criança e do	06/06/2023
12	Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://bit.ly/31iDyrx), e site oficial	00/00/2023
	da prefeitura (www.pindamonhangaba.gov.sp.br)	

**Parágrafo único.** As etapas de seleção, análise, avaliação e aprovação das propostas apresentadas neste presente Edital obedecerão aos critérios:

- **I. HABILITAÇÃO**: Fase de seleção, onde será julgada a condição de habilitação da proponente para participar do presente chamamento público, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;
- II. AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Avaliação de Projetos fará análise e avaliação das propostas apresentadas;
- III. APROVAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Avaliação de Projetos aprovará as propostas mediante pareceres a serem enviados para deliberação na plenária do CMDCA a fim de que sejam incluídas no Banco de Projetos e estarão aptas a captação de recursos e bem como poderão ser financiadas com Recursos FUMCAD.



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



Art. 14º O proponente, para fazer jus captação de recursos e financiamento do programa e/ou projeto deverá estar devidamente registrado no CMDCA/Pindamonhangaba.

§1º No caso dos registros em análise para renovação deverá o proponente apresentar protocolo de entrada no CMDCA.

§2º Será anulada a aprovação do programa e/ou projeto cujo proponente tiver indeferida a renovação do Registro no CMDCA/Pindamonhangaba.

Art. 15º O prazo para a captação dos recursos pela OCS após a aprovação do programa e/ou projeto é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação no jornal, do resultado final conforme previsto no cronograma, Art.13 deste edital.

Art. 16º O prazo de execução dos projetos será de até 12 meses, independente do mês de início, podendo ser renovado, por igual período, mediante deliberação do CMDCA e disponibilidade orçamentária, sendo o início, obrigatoriamente, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

#### CAPÍTULO IX - DESPESAS VEDADAS

#### Art. 17º São vedadas despesas com:

- I Recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III Qualquer espécie de remuneração a dirigentes da entidade ou a servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil, bem como despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- IV Tributos, serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade, de administração ou gerência, incluindo-se os funcionários responsáveis por estas atividades, exceto se vinculado ao objeto do contrato;
- V Pagamento de custos bancários como tarifas, taxa de administração, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



VI - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, desde que autorizadas;

VII - Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

VIII - Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;

IX - Vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalharem diretamente para a execução do objeto do contrato;

X - Realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;

XI - Remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou Pessoa física ou Jurídica para gerir ou administrar o objeto do contrato;

XII - Despesas maiores de 70% do valor do projeto com Recursos Humanos, sem a contrapartida, salvo em casos de readequação necessária de valores por captação inferior à proposta primitiva;

XIII - Despesas maiores de 30% do valor do projeto com aquisição de materiais permanentes, bens imóveis e veículos de qualquer espécie, sem contrapartida, salvo em casos de readequação necessária de valores por captação inferior à proposta primitiva;

XIV - Aditamento com alteração do objeto.

Art. 18º Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- I A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



§ 2º Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

§ 3º Nos termos da Resolução 102/2020 poderão ser realizadas despesas com investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, nos termos da Resolução CMDCA nº 102/2020.

#### CAPÍTULO X - DOS RECURSOS FUMCAD, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REPASSES

**Art. 19º** O valor destinado para a realização dos programas e/ou projetos ofertados será proveniente dos recursos do FUMCAD, pela Lei Municipal nº 4.140/2004 conforme Art. 2º, que constituem recursos arrecadados, podendo ser direcionados ou não.

§1º A análise e a aprovação das propostas apresentadas, bem como a deliberação dos valores a serem repassados atenderão preferencialmente as seguintes prioridades estipuladas pelo CMDCA.

- I Eixo temático I Assistência Social: sendo prioritário projetos que visem o fortalecimento e estruturação do vínculo familiar, que atendam crianças e adolescentes e seus pais ou responsáveis.
- II Eixo temático II Saúde: sendo prioritário projetos que visam a prevenção e tratamento de crianças e adolescentes ao uso de drogas e substâncias psicoativas, bem como, projetos que visam ações preventivas para coibir distúrbios emocionais.
- III Eixo temático III Educação: sendo prioritário projetos que atuem no contraturno escolar.
- IV Eixo temático IV Esporte e Recreação: sendo prioritário projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergeracionais da convivência familiar e comunitária.
- V Eixo temático V Trabalho: sendo prioritário projetos que visam a formação profissional de adolescentes, e que contemplem articulação com os diversos atores do mercado de trabalho.
- VI Eixo temático VI Fortalecimento de ações para a primeira infância: sendo prioritário projetos voltados para ampliação e melhoria da educação infantil, que compreendam sua expansão (período) e fortaleçam o atendimento.
- VII Eixo temático VII Cultura: sendo prioritário projetos que visam a prevenção social; protagonismo infanto juvenil; integração comunitária e que ofereçam formações para crianças e adolescentes, inclusive visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação comunitária entre outras.

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### § 2º O CMDCA agirá em conformidade:

I- No caso do montante financeiro correspondente ao número de propostas selecionadas/aprovadas for inferior às de oferta do CMDCA via FUMCAD, todos os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Fomento;

II No caso do montante financeiro correspondente ao número de propostas selecionadas/aprovadas for superior às de oferta do CMDCA via FUMCAD, este procederá a deliberação, segundo Resolução CMDCA 15/2012.

§ 3º Quando da deliberação dos recursos do FUMCAD às propostas, o CMDCA deverá atentar-se para o disposto na resolução SEDS nº 23 de 30/11/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, bem como do Art. 31 da Lei Federal nº 12.594/2012, que prevê o cofinanciamento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme dispõe a Resolução n.49/2016 CMDCA; bem como o disposto na Resolução nº 2/2010 CMDCA, que trata da retenção de recurso destinado ao Acolhimento Institucional; ambos deliberados para no mínimo 5% do total arrecadado no FUMCAD, além dos 5% destinações às ações do CMDCA.

Art. 20º A deliberação quanto ao repasse dos recursos FUMCAD nos termos deste Capítulo será aprovada pela Plenária do CMDCA, devendo abster-se ao voto os representantes das entidades que participem do processo.

## CAPÍTULO XI - DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 21º As Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus Planos de Trabalhos aprovados e deliberados recursos para execução em 2022 deverão apresentar os documentos obrigatórios, com data de validade vigente, para firmar o respectivo Termo de Fomento.

Parágrafo único. Os documentos abaixo deverão ser anexados no prazo máximo de 15 dias após deliberação da Plenária, podendo ser prorrogado mediante justificativa, no Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível endereco eletrônico no https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, realizando o login institucional anexando os documentos no mesmo protocolo aberto para apresentação da proposta aprovada:



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- I Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;
- a) Certidão de Regularização com FGTS
- b) Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)
- d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pindamonhangaba.sp.gov.br)
- f) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário (Escrituração Contábil Digital ECD)
- g) Recibo de Entrega do IRPJ (Escrituração Contábil Fiscal ECF)
- II Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado na forma do art. 33 da lei 13.019/2014 e eventuais alterações;
- III Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;
- IV Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- V Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicilio no Município de Pindamonhangaba, para a execução do objeto;
- VI Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Pindamonhangaba;
- VII Possuir estrutura física para a execução dos serviços Alvará de Licença ou Termo de Anuência ou Declaração de Uso ou Outros;
- VIII Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de balanço patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2019, assinados pelo dirigente e pelo contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos;
- IX Declarações atestando:
- a) Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 1. Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 2. Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- 3. Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de fomento, termos de convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- 4. Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar, termos de fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelo prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do Art. 73 da Lei 13.019/2014;
- c) Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) Que não possui entre seus dirigentes pessoa:
- 1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
- e) Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bom como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades;
- f) Que declare experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, em conformidade com Art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Que conste os números das Contas Bancárias da entidade, nas esferas municipal, estadual e federal, quando houver.

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22º** Para ser financiado, após a apuração dos recursos existentes no FUMCAD, a proposta deverá ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à celebração de contrato público, conforme os referidos na Instrução Normativa TCESP vigente.

Art. 23º Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados.



Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- I Folha de Rosto em formato PDF (ANEXO I);
- II Plano de Trabalho em formato PDF (ANEXO II);
- III Planilha de Custos com memória de cálculo em formato EXL (ANEXO III);
- IV Declaração de Instalação e Condições Materiais em formato PDF (ANEXO IV);
- V Minuta do Termo de Fomento em formato PDF (ANEXO V).
- **Art. 24º** Para se habilitar a firmar os Termos de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) devem obrigatoriamente atender aos seguintes critérios eliminatórios, sob pena de desclassificação sumária, sem avaliação de mérito, da proposta enviada:
- I- Possuir, no mínimo, 01 (ano) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- II- Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de declaração de experiência expedida pela entidade;
- III- Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV- Apresentar toda a documentação exigida nos artigos deste Edital;
- V- Ser regida por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Art. 25º Fica impedida de celebrar a parceria de que trata este Edital a Organização da Sociedade Civil que:
- I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomeramental será celebrado de fomeramental será celebrado

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- IV-Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V-Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; a)
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; b)
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de c) fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, d) termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V deste artigo;
- VI-Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII-Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou a) Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de b) confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos c) incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Art. 26º A celebração do Termo de Fomento somente se efetivará com as organizações que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer contrato com a Administração Pública.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023 - Protocolo nº 8218/2023 recebido em 31/07/2023 14:52:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Isael Domingues Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 8D8F-BA21-1699-64BF.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA

**Art. 27º** Dos recursos do FUMCAD, dirigidas ou não dirigidas, serão retidos 15%, sendo que 5% serão repassadas a instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, 5% para instituições que atuem com medidas socioeducativas, conforme determinação legal, e 5% para o fortalecimento do CMDCA e/ou financiamento de projetos não contemplados por captação direta, exceto aquelas verbas oriundas de editais externos que exijam repasse de 100% dos valores aportados.

Art. 28º Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

**Art. 29**° O CMDCA fará publicar a relação dos projetos aprovados na imprensa oficial, conforme cronograma previsto no Art. 13° deste edital.

**Art. 30**° As destinações de recursos do FUMCAD serão deliberadas exclusivamente pela Plenária do CMDCA.

**Art. 31º** Os Termos de Fomento celebrados de acordo com este Edital serão submetidos a procedimentos de fiscalização durante sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, através de comissão específica deste Conselho Municipal, da comissão de monitoramento e avaliação designada por portaria do executivo municipal, bem como pelo gestor da parceria ou pessoa por este designado.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação realizados em decorrência da celebração de Termo de Fomento, conforme indicado neste Edital, não substitui e não prejudica os procedimentos de monitoramento e avaliação sob competência do setor de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 32º** Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos termos da redação do Art. 60 da Lei 13019/2014.

**Parágrafo único**. Os termos de que trata este Edital estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 33º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 2023.



g. 21/46

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023 - Protocolo nº 8218/2023 recebido em 31/07/2023 14:52:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Isael Domingues Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 8D8F-BA21-1699-64BF.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II

Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



Adriano Augusto Zanotti Presidente – Gestão 2021/2023



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE

Tel.: (12)3642-1249

E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### ANEXO I

## Modelo de Folha de Rosto

(Fazer em papel timbrado da instituição)

Razão Social:	el Do
C.N.P.J.:	or Isa
Inscrição no CMDCA nº:	nte p
Validade da Inscrição no CMDCA:	alme
Endereço Completo (nº/bairro/cidade/estado/CEP):	assinado dig talmente por
Endereço Internet (site oficial/redes sociais):	sinade F-BA
E-mail Institucional: Esta será a principal forma de contato com o CMDCA	al as
Nome do Responsável Legal da Organização:	original
DDD/Tel:	cópia do o
DDD/Celular:	a cópi nform
E-mail: Esta será a principal forma de contato com o CMDCA	é uma ira e ir
Nome do Técnico Responsável:	Esta sinati
DDD/Tel:	:52:44 -
DDD/Celular:	4 ₫
E-mail: Esta será a principal forma de contato com o CMDCA	1/07/2023
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:	1/07/2
<b>Título:</b> Indicar apenas um único título. Deve indicar o objetivo geral da proposta.	em 3 gaba
Classificação da proposta conforme Eixo Temático: Indicar apenas um único Eixo Temático. Atenção! A ausênc	bad np da
da informação ou mais de um Eixo Temático poderá inabilitar a proposta.	rece
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	2023 Jaio
Resumo da Proposta: É a síntese da proposta, portanto, deverá ser conciso e claro. Não deverá exceder o total d	
10 linhas. Exemplo de preenchimento: "A proposta é estruturado em jogos teatrais e rodas de conversa pa	ra g
crianças de idade entre 07 a 12 anos no contraturno escolar +08 linhas"	ocolc sse t
Objetivos: Com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar. O objetivo geral deve s	
formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo. Deve ser abrangente	$\sim$
genérico. Os objetivos específicos devem apresentar ações específicas que, uma vez executadas, culminam com	\$

capacidades de absorver conteúdos artísticos, reconhecendo e valorizando traços de sua cultura".

População atendida (local/endereço/região): Indicar o(s) endereço do(s) imóvel(is) onde se executará as atividades da proposta. Este é um item essencial para análise. Deverá ser exposto o local exato com a finalidade de avaliação da estrutura. Atenção! A ausência da informação poderá inabilitar a proposta.

alcance do objetivo geral. Atenção ao número de objetivos específicos, devendo ser poucos e concisos. Exemplo de preenchimento: "Estimular as competências linguísticas orais dos beneficiários, por meio de um ambiente seguro mediado, em que possam compartilhar e aprofundar discursivamente suas experiências de vida e aprofundar experiências experiências de vida e aprofundar experiências experiê

Capacidade de Atendimento (beneficiários diretos): Número de vagas da proposta. Transcrito em números.

Capacidade de Atendimento (beneficiários indiretos): Abrangência do público atendido transcrito em números.

Duração do proposta (nº meses): O total de meses de execução da proposta.

**Custo total:** Em R\$. O valor total da proposta durante todos os seus meses.

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### ANEXO II Modelo de Plano de Trabalho (Fazer em papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO 2023/2024					
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE					
Razão Social:					
Data de criação:		C.N.	P.J.:		
Inscrição no CMDCA nº:					
Endereço:					
Cidade:	UF:				
CEP:	E-mail	:			
DDD/Tel:	FAX:				
Conta Corrente:	Banco		Agência:		
Nome do Representante Legal:					
CPF:		RG:			
Cargo:		Função:			
Endereço:		CEP:			
Início mandato:		Fim do mandato:			
Nome do Técnico Responsável:					
CPF:	RG:				
Formação Profissional:	N° Registro:				
Cargo:	Função:				
Endereço:		CEP:			

## 2. TÍTULO

Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impacto significativo em seu leitor.



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso

CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### 2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME EIXO TEMÁTICO

Informar o eixo temático (obrigatório – vide Art. 5º do Edital) Informar a prioridade (<u>opcional</u> - vide Art. 19º do Edital)

#### Exemplo:

#### Eixo temático III – Educação:

b) Formação em valores para a convivência na escola;

#### Prioridade:

III - Eixo temático III – Educação: sendo prioritário projetos que atuem no contraturno escolar.

#### 2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Capacidade de Atendimento: XX vagas

#### 2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise.

#### 2.4 JUSTIFICATIVA

*Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.* 

#### 2.5 OBJETIVO GERAL

Deve ser abrangente e genérico.

Geral e Específicos, com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar.

O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.

IMDCA - CONSELHO MUNICIPAL REITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE AMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### 2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Geral e Específicos, com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar.

Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral.

 $\acute{E}$  a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral.

#### 2.7 METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorre, os recursos e materiais utilizados e a quantidade de grupos desenvolvidos.

2.8 PÚBLICO ALVO				
Critérios de seleção				
Faixa etária:				
Território:				
Outros:				

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023 - Protocolo nº 8218/2023 recebido em 31/07/2023 14:52:44 - Esta é uma cópia do original assinado digit Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferi\_assinatura e informe o código 8D8F-BA21-16

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### 2.9 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS RELATIVAS À PROPOSTA

N o	AÇÃO (descrever por linha) (cada ação por linha)	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO (profissional por ação) (cada ação um profissional)	PERIODICIDADE DA AÇÃO (indicar no modelo) (modelo: ação x mês)	DURAÇÃO DA AÇÃO (horas) (minutos)	NÚMERO DE GRUPOS (mensalmente) (apenas em mês)	CARGA HORÁRI A TOTAL (mensal)	TOTAL DE ATENDIDOS (mensalmente) (quantitativo)
1	XX	XX	XX ações x mês	XX:XX	XX grupo(s)	XXh	XX
	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRI AS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023 - Protocolo nº 8218/2023 recebido em 31/07/2023 14:52:44 - Esta é uma cópia do original assinado digit Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferi\_assinatura e informe o código 8D8F-BA21-16

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### Exemplo de preenchimento:

N	AÇÃO (descrever por linha) (cada ação por linha)	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO (profissional por ação) (cada ação um profissional)	PERIODICIDADE DA AÇÃO (indicar no modelo) (modelo: ação x mês)	DURAÇÃO DA AÇÃO (horas) (minutos)	NÚMERO DE GRUPOS (mensalmente) (apenas em mês)	CARGA HORÁRIA TOTAL (mensal)	TOTAL DE ATENDIDOS (mensalmente) (quantitativo)
1 1	Realizar triagem		20 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 <b>grupo(s)</b>	20 <b>h</b>	20 indivíduos
1 . 2	Realizar atendimento individual		10 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 grupo(s)	10 <b>h</b>	10 indivíduos
1 3	Observar oficinas coletivas	Psicólogo	04 ações x mês	01:00 <b>h</b>	02 <b>grupo(s)</b> 2 grupos x 20 indivíduos	08 <b>h</b>	40 indivíduos
1 . 4	Realizar planejamento e escrita de relatórios		02 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 grupo(s)	02 <b>h</b>	ı
2 . 1	Executar oficinas coletiva	Educador Social	04 ações x mês	01:00 <b>h</b>	02 <b>grupo(s)</b> 2 grupos x 20 indivíduos	08 <b>h</b>	40 indivíduos
2 2	Realizar planejamento do plano de aula		04 ações x mês	00:30 <b>h</b>	00 <b>grupo(s)</b>	02 <b>h</b>	1
3	Acompanhamento familiar	Assistente Social	40 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 grupo(s)	40 <b>h</b>	40 famílias
4	XX	XX	XX ações x mês	XX:XX	XX grupo(s)	XX <b>h</b>	XX

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II Rua Juó Bananeri. 196- Alto do Cardoso

CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### Exemplo de preenchimento:

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	
Exemplo: 75% das famílias participando das reuniões mensais	<b>Exemplo:</b> Frequência Assiduidade	<b>Exemplo:</b> Lista de Presença Registro Fotográfico Fichas de inscrição	
(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	

	4. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS						
N°	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO PROJETO				
1	Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades	XX	XXX				
2	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)				

#### Exemplo de preenchimento:

N°	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO PROJETO
1	Datashow	04	Material audiovisual para trabalhar os conteúdos
2	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023 - Protocolo nº 8218/2023 recebido em 31/07/2023 14:52:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Isael Domingues Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 8D8F-BA21-1699-64BF.

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



5. RECURSOS HUMANOS DO PROJETO									
N°	Função Vínculo Relação Nominal Carga Horária Remuneração Atividado					Atividade desenvolvida			
1	Nome da função Listar somente recursos humanos envolvidos na execução da proposta	CLT RPA MEI	xxxxxxx	XX Horas Mensais	R\$XX,XX por mês R\$XX,XX por hora	Descrição da atividade			
2	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)		(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			

#### Exemplo de preenchimento:

N°	Função	Vinculo	Relação Nominal	Carga Horária (mensal)	Salário Base/ Remuneração	Atividade desenvolvida
1	Exemplo: Orientador Social e Produtor Cultural	CLT	xxxxxxx	220 Horas Mensais	R\$2.000,00 <b>por mês</b>	Responsável pela aplicação das oficinas de dramaturgia e interpretação cênica,
2	Técnicos Especializados Música	MEI	xxxxxx	40 Horas Mensais	R\$ 30,00 por hora	Prestadores de serviço dedicado a execução de oficinas de musicalização e teoria/percepção



Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



6.IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPRESENTANTE LEGAL Nome: Data:	Assinatura:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO Nome: Data:	Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nome: Data:	Assinatura:
	Pindamonhangaba, dede 2023.

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### ANEXO III Modelo de Planilha de Custos com memória de cálculo

	PLANO DE DESEMBOLSO														
RUBRICA (RP-10)	DESPESA		1º mês ▼	2º mês ▼	3º mês 🔻	4º mês <u>▼</u>	5º mês 💌	6° mês ▼	7º mês ▼	8º mês ▼	9º mês 🔻	10° mês 💌	11º mês 🔻	12º mês ▼	Total
Gêneros Alimentícios			Jan-22	Fev-22	Mar-22	Abr-22	Mai-22	Jun-22	Jul-22	Ago-22	Set-22	Out-22	Nov-22	Dez-22	
Octici os Annicara. Ios															
Medicamentos															
														1 = 1	
Material M édico e Hospitala r															
6															
Serviços Médicos															
Locação de Imóveis															
Docação de imoveis															
Locações Diversas															
Combustivel															
Bens Materiais Permanentes															
01		37													
Obras											-				
spesas Financeiras e Bancárias															
Outras Despesas															
Outros Materiais de Consumo															
0.0117															
Outros Serviços de Terceiros															
-			<u> </u>												
Utilidades Públicas															
Recursos Humanos (06)															
Recursos Humanos (05)															
		TOTAL													

Valor Total de Recursos a serem aplicados	
Contrapartida	



Pag. 32/46

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



Domingues

TLANODE	PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  Total Concedente Proponente/Contrapartida 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2						
atureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente/Contrapartida				

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



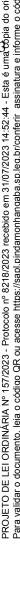
#### ANEXO IV

Modelo de Declaração de Instalação e Condições Materiais (Fazer em papel timbrado da instituição)

#### DECLARAÇÃO

O/A (razão social), inscrito no CNPJ sob nº (número), sediado em Pindamonhangaba, na (endereço completo

	Pindamonnangaba,
	(assinatura)
(nome de	o responsável legal da organização)
7	(função)





Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



#### ANEXO V Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº (RECURSO FUMCAD)

FINANCEIR **FOMENTO TÉCNICO** TERMO DE  $\mathbf{E}$ CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

identidade RG n° \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na gentere de comiciliada na gentere de comiciliada na gentere de comiciliada na gentere de comiciliada na comicipal n° 5.828, de 21/07/2020, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o comiciliado na comicipal n° 5.828, de 21/07/2020, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o comiciliado na comiciliado de depósito bancário na conta corrente específica para movimentar os recursos provenientes desta parceria, previamente informada pela OSC; III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como

apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- IV Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros,

- | Monitorar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuizo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento dos eventuais sapontamentos;

  V Monitorar e Avaliar o objeto:

  a) Homologando os relatórios de fiscalização,

  b) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

  CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

  I Executar os serviços, programas ou beneficios socioassistenciais a que se refere o objeto;

  II Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidade pelo MUNICIPIO e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

  III Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades outros projetos, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juizo e Promotoria e propor ajustes necessários paraginelhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

  IV Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da ofertar socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

  V Proporciomar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sempor de acesso de qualidade que que ratureza, zelando pela segurança eintegridade física dos usuários;

  VI Apricar integralmente os recursos financeiros repassados por este presente termo de FOMENTO, conforme estabelecido na clausula primeira;

  VII Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Planod e Trabalho, além dar elação nominal edocumentos de todos os assistidos;

  VII Apresentar contabilidade e registros atual

- supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- XIII Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- XIV Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da se OSC;
- XV Manter, durante o prazo de vigência deste termo de FOMENTO, a regularidade das obrigações perante a\overline{2}

- OSC;

  XV Manter, durante o prazo de vigência deste termo de FOMENTO, a regularidade das obrigações perante as Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

  XVI Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos esciais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

  XVII Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

  XVIII Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados nos prazo estipulado;

  XIX Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base natelegislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

  XX Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de FOMENTO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

  XXI Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da divida pública quando os recursos forem utilizados emercados pela instituição bancária.

  XXII Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX), pessoa física ou juridica se sendos que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

  XXII Manter emovimentar os recursos emecado deverda constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os fornecidos pela instituição bancária.

  XXII Manter emovimentar os recursos em conta bancária, em banco público, ci

- negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

  XXVI Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

  XXVII Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de la contado de la contado
- contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA – SÃO ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:

1 - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos



Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

- II Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pel

CLÁ	USULA	<b>QUINTA</b> –	DOS 1	RECURSOS	<b>FINANCEIR</b>	OS
-----	-------	-----------------	-------	----------	------------------	----

O valor anual total do presente instrumento é de R\$		(), one	erando a funcional
programática da Secretaria Municipal de Assistência Soc	cial, Fundo Municipa	al dos Direitos da Criança	e do Adolescente
- FUMCAD, Dotação Orçamentária:	.	, Ficha nº _	•

- V Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela



Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4° - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custero, e especialmente as de pessoal, inclusido-se ose incargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária dos MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, agoracria, sem prejuizo do monitoramento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — agoracria, sem prejuizo do monitoramento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — agoracria, sem prejuizo do monitoramento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — agoracria, sem prejuizo do monitoramento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — agoracria, sem prejuizo do monitoramento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — agoracria, sem prejuizo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, dografação único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, dografação único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, dografação único instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concermente ao presente Instrumento será comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social se que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA — DA GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a função do Gestor de garaceria e suas competências estão dispostas no Decreto Muni

- a) Ampliação de até 30 (trinta) por cento do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação do montante;
- c) Prorrogação da vigência, observados o limite fixado pelo artigo 21 do Decreto Federal 8.729/2016, qual seja, desde que o período total da vigência não exceda 05 (cinco) anos;

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes: ou

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes: ou

II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

b) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil para:

I – Prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas clâusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteressee unilateral ou consensual, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data dou efetivo desfazimento.

Paragrafo 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICIPIO neprazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até a data dou efetivo desfazimento.

Paragrafo 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICIPIO neprazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até a data dou efetivo desfazimento.

Paragrafo 1º Quando das denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICIPIO neprazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até a data dou efetivo desfazimento dos sados financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme clâusula decima terceira, inclusivo dos provenientes das aplicações

- convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



Parágrafo 1º A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da SMAS, facultada a defesa do(a)g interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação sergo requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Município, as podendo a reabilitação sergo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação sergo requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Municipio, a parágrafo 3º A Organização parceira deverá serporessanotificada por meioformal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do gradinação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor das paraceria, referidana Clausula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 4º A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, das justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Orgão Gestor das Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos findice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro indice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

1 — A inexecução do objeto desta parceria;

11 —Não apresentação do relatório de execução fisico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

111—Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta bouverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não forograrauso no respectivo objeto, devem ser restituidos e serem incorporados ao patrimônio do Municipio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, atéo (quinto dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SE instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.

Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará



Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP

Tel/Fax: (12)3642-1249

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de FOMENTO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste 💆 Termo de FOMENTO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as \overline{2}

das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste									
transações aqui contempladas seiam realizadas na medida do possível									
termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de FOMENTO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, ea fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.  Decisões Nulas de Pleno Direito: Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com or presente Termo de FOMENTO que vá de encontro ao que conste na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.									
Novação: A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de FOMENTO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância									
em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situ	iação.	do origine							
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIM	IA – DO DOCUMENTO COMPLEMEN	m a cópia e informe							
Novação: A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de FOMENTO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.  CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR  Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, oPlanodo Trabalhoapresentadopela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO.  CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO  Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com aparticipação e assessoramento de um dos integrantes da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.  CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:  O presente Termo de FOMENTO foi confeccionado de acordo com o constante no processo administrativo/20 de de de 20  As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas testemunhas.									
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA	A – DO FORO	3 14:52: r/conferi							
Fica eleito o Foro desta Comarca instrumento, caso resulte frustrada participação e assessoramento de Pindamonhangaba.	de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas o a a prévia e obrigatória tentativa de solução ad um dos integrantes da Procuradoria Munic	u questões oriundas do presente de present							
CLÁUSULA DÉCIMA NONA -	DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:	2023 re							
O presente Termo de FOMENTO fo de de de 20	i confeccionado de acordo com o constante no pr	rocesso administrativo/20							
As partes firmam o presente instrutestemunhas.	rumento em 03 (três) vias, de igual teor e for	rma, e na presença de 02 (duas)							
	Pinda	monhangaba, de de 20_HX V HX V							
		NÁRIA. o, leia o							
	(Nome completo)	ORDI							
	Secretária Municipal de Assistência Social	PROJETO DE LEI ORD							
	(Nome completo)	) ) ) )							
	Presidente da OSC	PRC Part							
Testemunhas:									



Art. 3º As propostas apresentadas devem garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada a co-brança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuíções ou contrapartidas monetárias, mate-riais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

CAPÍTULO II - DOS DESTINATÁRIOS DOS PROGRAMAS E/OU PROJETOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º De acordo com o objeto, os programas e/ou projetos apresentados para aprovação nos termos deste Edital deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele principal de atuação:

§ 1º Eixo temático I - Assistência Social: a) Sistema Nacional de Átendimento Socioeducativo - SINASE - ao Adolescente em Cum-primento de Medidas Socioeducativas e suas ações; b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) acompanha-mento, atendimento e auxilio à gestante e seu núcleo familiar em vulnerabilidade social.

§ 2º Eixo temático II – Saúde: a) Prevenção ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas; b) Prevenção de DST/ AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável, planejamento reprodutivo, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência: c) Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica; d) Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como enfrentamento a obuso e exploração, sexual infante-juventir e) inclusão social de crianças e

exploração sexual infanto-juvenil; e) inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.

§ 3º Eixo temático III – Educação: a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais: b) Formação em valores para a convivência na escola; c) Incentivo de leitores; d) Ensino de linguas estrangeiras; e) Cursos preparatórios que formentem o ingresso ao Ensino Médio Técnico, Superior e Concursos; f) apoio às crianças e adolescentes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem.

§ 4º Eixo temático IV - Esporte e Recreação: a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, a) realização de esporte e recreação, livre e/ou di-rigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas; b) Complementação educacional para o esporte e recreação, incluindo capacitações para equipe técnica envolvido no projeto.

§ 5º Eixo temático V – Trabalho: a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda; b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00; c) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

§ 6º Eixo temático VI – Fortalecimento de ações para a primei-ra infância: a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã, em acordo com a Lei Federal nº 13.257/2016.

§ 7º Eixo temático VII – Cultura: a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade; b) Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da me-mória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização); c) Complementação cultural, desenvolvimento e pro-moção das diferentes linguagens no campo das artes: 1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; 2. Produção cine-matográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográficas e congêneres; 3. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras; 4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 6º As organizações deverão protocolar as suas propostas, exclusivamente por meio do Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico <a href="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg="https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp/bp.pg=wp/wp/bp.pg=wp/wp/bp.pg=wp/wp/bglid=5">https://pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.php.pg=wp/wp/bp.pg=wp/wp/wp/bp.pg=wp/wp/wp/pg="#pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.pg="#pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.pg="#pindamonhan-gaba.hdoc.com.br/b.pg="#pindamonhan-gaba.

Art. 7º A proposta protocolada pela OSC deverá conter os seguin-

IV. – Declaração de Instalação e Condições Materiais em formato PDF (ANEXO IV);
V. – Cópia do registro no CMDCA ex ===(

PDF (ANEXÓ IV); V – Còpia do registro no CMDCA ou protocolo original do pedido de renovação em formato PDF; VI – Cópia do Estatuto Social em formato PDF.

CAPÍTULO IV - DO CONTEÚDO DO PROJETO

Art. 8º Os Projetos deverão ser apresentados conforme Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO II) e Modelo de Planilha de Custos (ANEXO III). Parágrafo único. Deverá constar obrigatoriamente do Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta:

I — Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fo-mento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas; II — Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensurá-veis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, de-vendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto; III — Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

VIII — Definisha de custos (Anexo II) constando a apresentação do or-camento e justificando as despesas de acordo o projeto proposto, e nexo causal entre a despesa e a meta a ser realizada.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º Para seleção, análise, avaliação e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), o CMDCA elegerá uma Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada por meio de Resolução própria, composta preferencialmente de forma partiária pelos conselheiros de direito do CMDCA, representantes da sociedade civil e do poder público, sendo permitida composição por membros titulares ou suplentes. Parágrafo único. Serão impedidos de participar da Comissão de Seleção os representantes de entidades participantes do presente edital, conforme Resolução 137 Conanda e Art. 4º da Resolução CMDCA 15/2012.

## EDITAL FUMCAD/CMDCA Nº 01/2023

CAPÍTULO XI - DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 21º As Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus Planos de Trabalhos aprovados e deliberados recursos para execução em 2022 deverão apresentar os documentos obrigatórios com data de validade vigente, para firmar o respectivo Termo de Fomento

č) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br) d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pinda-

endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4. Não estar declarada inidônea para participar em chamamenho público ou celebrar, termos de fomento, convênios e contratos
com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que
seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que
seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que
seja come penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelo prejuízos resultantes, e após decorrido
o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do Art. 73 da Lei
13.019/2014;

13.019/2014; c) Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrivel, nos últimos 8 (oito) anos; d) Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrivel, nos últimos 8 (oito)

usancia usa i eueriação, em uecisao irrecomivel, nos últimos 8 (oito) anos;
2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
e) Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração ou função de confiança de órgão ou entidade ca Administração, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afriidades;

ou por arnidades; f) Que declare experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, em conformidade com Art. 33, caput, inciso V, alinea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014;

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Para ser financiado, após a apuração dos recursos existentes no FUMCAD, a proposta deverá ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à celebração de contrato público, conforme os referidos na Instrução Normativa TCESP vigente.

Art. 23° Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados.

- Folha de Rosto em formato PDF (ANEXO I); - Plano de Trabalho em formato PDF (ANEXO II); -- Planilha de Custos com memória de cálculo em formato EXL

NEAU III.). - Declaração de Instalação e Condições Materiais em formato JF (ANEXO IV); - Minuta do Termo de Fomento em formato PDF (ANEXO V).

Art. 24º Para se habilitar a firmar os Termos de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) devem obrigatoriamente atender aos seguintes critérios eliminatórios, sob pena de desclassificação sumária, sem avaliação de mérito, da proposta enviada:

I- Possuir, no mínimo, 01 (ano) ano de existência, com cadastro ati-

Art. 25º Fica impedida de celebrar a parceria de que trata este Edital a Organização da Sociedade Civil que: Edital a Organização da Sociedade Civil que. I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não es-teja autorizada a funcionar no território nacional; II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anterior-

in-Estaja dinissa no dever de prestat contas de parcera antendimente celebrada;
Illi-Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de orgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cónjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

c) suspensão temporária da participação em chamamento público

e) suspensad importanta que aplaticipação em citamanimento publico e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colabo-ração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a

da administração publica sancionadora, por prazo nao superior a 2 (dois) anos:
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autonidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinea "c" do iniso V deste artigo; VI- Tenha tido contas de parcerta julgadas irregulares ou rejeitadas

na alinea "c" do inciso V deste artigo;
VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas
por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer
esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)
anos:

co) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto du-rarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 27° Dos recursos do FUMCAD, dirigidas ou não dirigidas, serão retidos 15%, sendo que 5% serão repassadas a instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, 5% para instituições que atuem com medidas socioeducativas, conforme determinação legal, e 5% para o fortalecimento do CMDCA e/ou financiamento de projetos não contemplados por captação direta, exceto aquelas verhas oriundas de editais externos que exijam repasse de 100% dos valores aportados.

Art. 28º Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Art. 29º O CMDCA fará publicar a relação dos projetos aprovados na imprensa oficial, conforme cronograma previsto no Art. 13º

Art. 31º Os Termos de Fomento celebrados de acordo com este

Art. 31° Us rermos de Fomento celebrados de acordo com este Edital serão submetidos a procedimentos de fiscalização duran-te sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, através de comissão específica deste Conselho Municipal, da comissão de monitoramento e avaliação designada por portaria do executivo municipal, bem como pelo gestor da parceria ou pessoa por este designado.

designado. Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação realizados em decorrência da celebração de Termo de Fomento, conforme indicado neste Edital, não substitui e não prejudica os procedimentos de monitoramento e avaliação sob competência do setor de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 32º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública

Art. 32 Serin piejulzo da iscalazação pela administração publica e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos termos da redação do Art. 60 da Lei 13019/2014.

Parágrafo único. Os termos de que trata este Edital estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na

Art. 33° Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publica ção no Diário Oficial da Cidade.

que participem do processo.

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA/SP CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Art. 12º Para a avaliação dos projetos apresentados pelas Orga-nizações da Sociedade Civil, a comissão de análise observará os

I - A consonância da proposta às prioridades previstas pelo CMD-CA conforme Art. 19º deste Edital; II - Adequação dos projetos a uma das diretrizes descritas neste Edital; III - Capacidade técnica e administrativa da Organização da Socie-dade Civil para execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/91, no uso de suas atribuições e conforme deliberação na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 16 de fevereiro de 2023 e 10 de março de 2023. Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da

dade Civil para execução do projeto, comorte trans de maiorapresentado;
IV - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parcena ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V, do artigo 33 da Lei 13.019/2014;
V - Quadro de recursos humanos compatível com o projeto apresentado, previsto o cumprimento das normas trabalhistas e convenções coletivas;
VI - Apresentação completa dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V do Art. 7º deste Edital.
VII - Apresentação de metas e justificativas, com metodologia de trabalho e avaliação qualitativa e quantitativa;
VIII - Indicação de números de beneficiários diretos e indiretos.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.140, de 23 de março de 2004, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com alteração pela Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017; Considerando as Resoluções CMDCA nº 22010, e nº 15/2012, que fixa critérios para aprovação de programas, projetos e ações a seram financiados com recursos do FUMCAD, Considerando a resolução CMDCA nº 135/2022 e 140/2023, que tratam respectivamente das indicações dos doadores ao FUMCAD manifestarem sua indicação da destinação do recursos dos FUMCAD manifestarem sua indicação da destinação do recursos dos FUMCAD manifestarem sua indicação da destinação do recursos dos CUMCAD manifestarem sua indicação da destinação do recursos dos cursos dos funcionamentes do recursos dos cursos dos cursos dos cursos dos su considerando a resolução com para o para o para o grazo para os dosdores ao FUMCAD manifestarem sua indicação da destinação do recursos dos cursos	parcena ou de natureza semelhante, nos temos da alinea "b" do inciso V, do artigo 33 da Lei 13.019/2014; V - Quadro de recursos humanos compatível com o projeto apresentado, previsto o cumprimento das normas trabalhistas e convenções coletivas; VI - Apresentação completa dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V do Art. 7º deste Edital. VII - Apresentação de metas e justificativas, com metodologia de trabalho e avaliação quelitativa e quantitativa; VIII - Indicação de números de beneficiários diretos e indiretos.  CAPÍTULO VII - DOS PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA  Art. 13º O presente edita será publicado no Jomal Tribuna do Nor-				
manifestarem sua indicação da destinação do recurso doado; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que esta- belece o regime jurídico das parcerias entre a administração públi-	ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS		
ca e as organizações da sociedade civil.  RESOLVE: Estabelaçor procedimento e tornar público o Edital para seleção de	1°	Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA/ FUMCAD	15/03/2023		
Estabelecer procedimento e tornar público o Edital para seleção de programas e/ou projetos para compor o banco de projetos, aptos a capiação de recursos e que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Ado- lescente — FUMCAD, em consonância com as políticas públicas de Crianza, a do Addescente do Municipal do Programos broatico.	2°	Protocolo da Proposta através do endereço eletrônico https://pin-damonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5	15/03/2023 à 31/03/2023		
da Criança e do Adolescente do Município de Pindamonhangaba.  CAPÍTULO I - DO OBJETO	3°	Impugnação do Edital	15/03/2023 à 22/03/2023		
Art 1º Constitui objeto do presente Edital a recenção seleção	4°	Publicação do resultado da im- pugnação do Edital	29/03/2023		
análise, avaliação e aprovação de programas e/ou projetos, a se- rem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD de Pindamonhangaba e de	5°	Prazo para a análise pela Comis- são de Avaliação	03/04/2023 à 28/04/2023		
outros editais externos.	6°	Divulgação dos pareceres da Co- missão de Avaliação	03/05/2023		
§ 1º Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas estarão aptos e autorizados a iniciarem a captação de recursos necessários para o desenvolvimento e execução de seus programas e/ou projetos.	7°	Prazo de impugnação/recurso/ correção ao parecer da Comissão	04/05/2023 à 11/05/2023		
§ 2º Os recursos do FUMCAD serão liberados por meio de Termo	8°	Prazo para a análise pela Comis- são de Avaliação	12/05/2023 à 18/05/2023		
de Fomento a ser realizado com a administração pública municipal conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. 8 3º Poderão participar deste Edital, como proponentes. Organi-	9°	Envio do parecer definitivo da Co- missão de Avaliação ao Presiden- te do CMDCA	19/05/2023		
§ 3º Poderão participar deste Edital, como proponentes, Organi- zações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA deste município, definidos para estes fins como:	10°	Assembleia do CMDCA para a de- liberação dos pareceres	23/05/2023		
I – organizações privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, em- pregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu partimo- nio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial	8°	Publicação do resultado no jornal TRIBUNA DO NORTE, divulgação na página oficial no Facebook, Conselho da Criança e do Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://bit.ly/31IDyrx) e site oficial da prefeitura (www.pindamo_	25/05/2023		
ou fundo de reserva; Il - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a pro- jetos de interesse público e de cunho social distintas das destina-	9°	Prazo para recurso contra resultado	26/05/2023 à 29/05/2023		
das a fins exclusivamente religiosos.	10°	Prazo para análise do recurso pela Comissão de Avaliação	30/05/2023 à 31/05/2023		
Art. 2º Para os fins deste edital entende-se por programa e/ou projeto o conjunto de ações que abranjam promoção, proteção e defesa de direitos, bem como para cumprimento de medidas so-	11°	Prazo para a deliberação do CM- DCA e resultado final	01/06/2023		
deresa de direitos, pem como para cumprimento de mendias so- cioceducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários diretos e indiretos as crianças e os adolescentes do Município, compreendendo: II – ao nascituro, ser humano já concebido, cujo nascimento se es- pera como fato futuro certo, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do artigo 227 da Constituição Federal e artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros;		Publicação do resultado final no jomal TRIBUNA DO NORTE, divulgação na página oficial no Facebook, Conseiho da Criança e do Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://bit.ly/31iDvx), e site oficial da prefeitura (www.pindamonhangaba.gov.sp.br)	06/06/2023		
II – спапçа, а pessoa até doze anos de idade incompletos, e ado- lescente entre doze e dezoito anos de idade, segundo as linhas de	Parágrafo vação das	único. As etapas de seleção, análise propostas apresentadas neste pres	e, avaliação e apro- ente Edital obede-		
ações previstas na Lei Federai nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 2º, III – jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, pessoa om deficiência e egressos de medida socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no parágrafo único do Art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; IV – extensivo a pais, responsáveis e familiares como atores fundamentais na promoção do direito à vida, ao desenvolvimento sadio, fatorecendo a criação de vinculos familiares, desde que os objetivos sejam voltados à criança e ao adolescente.  Art. 3º As propostas apresentadas devem garantir a prestação	vação das propostas apresentadas neste presente Edital obede- cerão aos critérios:  I. HABILITAÇÃO: Fase de seleção, onde será julgada a condição de habilitação da proponente para participar do presente chama- mento público, em que será considerado, obrigatoriamente, o cum- primento do presente Edital; II. AYALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Avaliação de Projetos fará análise e avaliação das propostas apresentadas; III. APROVAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Avaliação de Proje- tos aprovará as propostas mediante pareceres a serem envisados para deliberação na plenária do CMDCA a fim de que sejam inclu- idas no Banco de Projetos e estarão aptas a captação de recursos				

I. HABILITAÇÃO: Fase de seleção, onde será julgada a condição de habilitação da proponente para participar do presente chamamento público, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

II. AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Avaliação de Projetos fará análise e avaliação das propostas apresentadas;

III. APROVAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Avaliação de Projetos aprovará as propostas mediante pareceres a serem enviados para deliberação na plenária do CMDCA a fin de que sejam induidas no Banco de Projetos e estarão aptas a captação de recursos e bem como poderão ser financiadas com Recursos FUMCAD.

CAPÍTULO VIII - DO REGISTRO DO PROGRAMA/PROJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.019/2014;
g) Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;
h) Que conste os números das Contas Bancárias da entidade, nas esferas municipal, estadual e federal, quando houver. Art. 14º O proponente, para fazer jus captação de recursos e fi-nanciamento do programa e/ou projeto deverá estar devidamente registrado no CMDCA/Pindamonhangaba.

§1º No caso dos registros em análise para renovação deverá o proponente apresentar protocolo de entrada no CMDCA.

§2º Será anulada a aprovação do programa e/ou projeto cujo proponente tiver indeferida a renovação do Registro no CMDCA/

Art. 4º As propostas, objeto deste presente Edital, deverão destinar-se ao atendimento de gestantes, crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos, tais como: perda ou fragilidade de vinculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade: ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências: exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar riscos pessoal e social. Art. 15° O prazo para a captação dos recursos pela OCS após a aprovação do programa e/ou projeto é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação no jomal, do resultado final conforme previsto no cronograma, Art.13 deste edital.

Art. 16° O prazo de execução dos projetos será de até 12 meses, independente do mês de início, podendo ser renovado, por igual período, mediante deliberação do CMDCA e disponibilidade orçamentária, sendo o início, obrigatoriamente, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX - DESPESAS VEDADAS

Art. 17º São vedadas despesas com:

Recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado públicom recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstam lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I-Possuir, no minimo, 01 (ano) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Il-Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de declaração de experiência expedida pela entidade;
III-Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das tividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV- Apresentar toda a documentação exigida nos artigos deste Edital;
V- Ser regida por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre: com récursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de direttrizes orçamentàrias; III - Qualquer espécie de remuneração a dirigentes da emidade ou a servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil, bem como despesas a fitulo de taxa de administração, de gerência ou similar, IV - Tributos, serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade, de administração ou gerência, incluindo-se os funcionários responsáveis por estas atividades, exceto se vinculado ao objeto do confrato:

responsaveis por estas atividades, exceto se vinculado ao objeto do contrato;

V - Pagamento de custos bancários como tarifas, taxa de administração, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

VI - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, desde que autorizadas:

VII - Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

VIII - Realização de despessas com gmamentação, cerimonial estados con companyentação, cerimonial estados do contratorios de con

mente, sobre:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido para outra pessoa juridica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; Realização de despesas com ornamentação.

Offee-break; porte, vale refeição e auxílio médico para funcioná-rios da administração da entidade que não trabalharem diretamen-te para a execução do objeto do contrato; X - Realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de

X - Realização de despesás com cartão de débito ou de crédito de pessoa fisica ou pessoa jurídica;
XI - Remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou Pessoa física ou Jurídica para gerir ou administrar o objeto do contrato;
XII - Despesas maiores de 70% do valor do projeto com Recursos Humanos, sem a contrapartida, salvo em casos de readequação necessária de valores por captação inferior à proposta primitiva;
XIII - Despesas maiores de 30% do valor do projeto com aquisição de materiais permanentes, bens imóveis e veículos de qualquer espécie, sem contrapartida, salvo em casos de readequação necessária de valores por captação inferior à proposta primitiva;
XIV - Aditamento com alteração do objeto.

publica nos utimos cinco anos, execto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os
débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre
recurso com efeito suspensivo;
V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo periodo que durar a penalidade; Art. 18º Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses cado que durar a penalidade a perianuatue.
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; sos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança

- A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos reitos da Criança e do Adolescente; - Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, - Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da

III - Manutençao e unicionamento dos consentos dos princios da Cránça e do Adolescente. Or - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter confituado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

§ 2º Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Plenária do CMDCA. § 3º Nos termos da Resolução 102/2020 poderão ser realizadas despesas com investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, nos termos da Resolução CMDCA nº 102/2020. les documentos: I – Folha de Rosto em formato PDF (ANEXO I); II – Plano de Trabalho em formato PDF (ANEXO II); III – Planilha de Custos com memória de cálculo em formato EXL

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS FUMCAD, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REPASSES

Art. 19º O valor destinado para a realização dos programas e/ou projetos ofertados será proveniente dos recursos do FUMCAD, pela Lei Municipal nº 4.140/2004 conforme Art. 2º, que constituem recursos arrecadados, podendo ser direcionados ou não.

Art. 26º A celebração do Termo de Fomento somente se efetivará com as organizações que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisi-tos legais inerentes à celebração de todo e qualquer contrato com a Administração Pública. §1º A análise e a aprovação das propostas apresentadas, bem como a deliberação dos valores a serem repassados atenderão preferencialmente as seguintes prioridades estipuladas pelo CM-DCA.

I – Eixo temático I – Assistência Social: sendo prioritário projetos que visem o fortalecimento e estruturação do vinculo familiar, que atendam crianças e adolescentes e seus pais ou responsáveis. II - Eixo temático II – Saúde: sendo prioritário projetos que visam a prevenção e tratamento de crianças e adolescentes ao uso de drogas e substâncias psicoativas, bem como, projetos que visam ações preventivas para coibir distúrbios emocionais. III - Eixo temático III - Eixo temático iII - Eixo temático iII - Educação: sendo prioritário projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento às crianças, adolescentes e suas familias com foco no fortalecimento dos vinculos intergeracionais da convivencia familiar e comunitária. V - Eixo temático VI - Trabalho. sendo prioritário projetos que visam a formação profissional de adolescentes, e que contemplem articulação com os diversos atores do mercado de trabalho.

III — Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

IV — Definição dos indicadores qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV — Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

IV — Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IVI — Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IVII — Demonstração de atendimento dos critérios elencados este Edital.

a formação profissional de adolescentes, e que contemplem articulação com os diversos atores do mercado de trabalho.

VI - Eixo ternático VI - Fortalecimento de ações para a primeira infância: sendo prioritário projetos voltados para ampliação e melhoria da educação infantil, que compreendam sua expansão (periodo) e fortaleçam o atendimento.

VII - Eixo ternático VII - Cultura: sendo prioritário projetos que visam a prevenção social: protagonismo infanto juveni!: integração comunitária e que ofereçam formações para crianças e adolescentes, inclusive visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como video, rádio comunitária, comunicação comunitária entre outras.

§ 2º O CMDCA agirá em conformidade:

a assimatura do reimo de romano, Il No caso do montante financeiro correspondente ao número de propostas selecionadas/aprovadas for superior às de oferta do CMDCA via FUMCAD, este procederá a deliberação, segundo Re-solução CMDCA 15/2012.

§ 3º Quando da deliberação dos recursos do FUMCAD às propostas, o CMDCA deverá atentar-se para o disposto na resolução SEDS nº 23 de 30/11/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, bem como do Art. 31 da Lei Federal nº 12.594/2012, que prevé o cofinanciamento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme dispõe a Resolução n. 49/2016 CMDCA; bem como o disposto na Resolução nº 2/2010 CMDCA, que trata da retenção de recurso destinado ao Acolhimento Institucional; ambos deliberados para no mínimo 5% do total arrecadado no FUMCAD, além dos 5% destinações às ações do CMDCA.

Art. 20° A deliberação quanto ao repasse dos recursos FUMCAL nos termos deste Capítulo será aprovada pela Plenária do CMD CA, devendo abster-se ao voto os representantes das entidades

ANEXO I Modelo de Folha de Rosto (Fazer em papel timbrado da instituição)

Fomento.

Parágrafo único. Os documentos abaixo deverão ser anexados no prazo máximo de 15 dias após deliberação da Plenária, podendo ser prorrogado mediante justificativa, no Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico <a href="https://pindamonhangaba.idoc.com.br/b.php?gg=wp/wp&itd=5">https://pindamonhangaba.idoc.com.br/b.php?gg=wp/wp&itd=5</a>, realizando o login institucional e anexando os documentos no mesmo protocolo aberto para apresentação da proposta aprovada:

I – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de divida ativa Municipal, Estadual e Federal; a) Certidão de Regularização com FGTS b) Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.

d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pinda-monhangaba.sp.gov.br)
f) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário (Escrituração Contábil Digital - ECD)
g) Recibo de Entrega do IRPJ (Escrituração Contábil Fiscal - ECF)
II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado na forma do art. 33 da lei 13.019/2014 e eventuais alterações;
III - Cópia da atata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;
IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, consenderaco, pumpero e orgão expedidor da carteira de identidade e ANEXO II Modelo de Plano de Trabalho (Fazer em papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO 2023/2024

numero de registro no Cadastro das Pessoas Fisicas – CPF de cada um deles;

V – Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprovente funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicilio no Município de Pindamonhangaba, para a execução do objeto;

VI – Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Pindamonhangaba;

VII – Possuir estrutura física para a execução dos serviços – Alvará de Licença ou Termo de Anuência ou Declaração de Uso ou Outros.

VIII – Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de balanço patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2019, assimados pelo dirigente e pelo contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos;

IX – Declarações atestando: 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONEN-Razão Social C.N.P.J. Data de criação Inscrição no CMDCA nº: Cidade CEP: E-mail: DDD/Tel: FAX: Sepai adas dos repasses de recursos publicos, IX – Declarações atestando:

a) Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
b) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo periodo que durar a penalidade:

1. Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

2. Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3. Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de formento, termos de convénicos e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Agência: Conta Corrente Banco Nome do Representante Legal Função CEP Início mandato: Fim do mandato Nome do Técnico Responsável N° Registro Formação Profissiona Função Cargo CEP

2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME EIXO TEMÁTICO

2. TÍTULO

Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impac

nformar o eixo temático (<u>obrigatório</u> – vide Art. 5º do Edital) Informar a prioridade (<u>opcional</u> - vide Art. 19º do Edital)

Eixo temático III – Educação: b) Formação em valores para a convivência na escola;

**Prioridade:** III - Eixo temático III – Educação: sendo prioritário proje que atuem no contraturno escolar.

2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Capacidade de Atendimento: XX vagas

2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fo-mento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas. Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise.

2.4 JUSTIFICATIVA

Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada

2.5 OBJETIVO GERAL

Deve ser abrangente e genérico.

Geral e Específicos, com base na justificativa, definir os objet. vos que se pretende alcançar.

O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.

2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Geral e Específicos, com base na justificativa, definir os objeti-vos que se pretende alcançar.

Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez exe cutadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral.

2.7 METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde coorre, os recursos e materiais utilizados e a quantidade de grupos desenvolvidos.

2.8 PÚBLICO ALVO

2.9 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS RELATIVAS À PROPOSTA

RESPONSÁVEL PERIODICIDADE DURAÇÃO NÚMERO DE CARGA TOTAL DE

0	(descrever por linha) (cada ação por linha)	PELA AÇAO (profissional por ação) (cada ação um profissional)	(indicar no modelo) (modelo: ação x mês)	(horas) (minutos)	(mensalmente) (apenas em mês)	A TOTAL (mensal)	(mensalmente) (quantitativo)			
1	XX	xx	XX ações x mês	XX:XX	XX grupo(s)	XXh	xx			
	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRI AS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			
	Exemplo de preenchimento:									
		RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE	DURAÇÃO	NÚMERO DE	CARGA	TOTAL DE			

N	AÇÃO (descrever por linha) (cada ação por linha)	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO (profissional por ação) (cada ação um profissional)	PERIODICIDADE  DA AÇÃO (indicar no modelo) (modelo: ação x mês)	DURAÇÃO DA AÇÃO (horas) (minutos)	NÚMERO DE GRUPOS (mensalmente) (apenas em mês)	CARGA HORÁRIA TOTAL (mensal)	TOTAL DE ATENDIDOS (mensalmente) (quantitativo)
1	Realizar triagem		20 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 grupo(s)	20 <b>h</b>	20 indivíduos
1 2	Realizar atendimento individual		10 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 grupo(s)	10 <b>h</b>	10 indivíduos
1 3	Observar oficinas coletivas	Psicólogo	04 ações x mês	01:00 <b>h</b>	02 <b>grupo(s)</b> 2 grupos x 20 indivíduos	08 <b>h</b>	40 indivíduos
1 . 4	Realizar planejamento e escrita de relatórios		02 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 grupo(s)	02 <b>f</b> t	- 1
2 1	Executar oficinas coletiva	Educador Social	04 ações x mês	<u>01:00ħ</u>	02 grupo(s) 2 grupos x 20 indivíduos	08 <b>h</b>	40 individuos
. 2	Realizar planejamento do plano de aula		04 ações x mês	00:30 <b>h</b>	00 grupo(s)	02h	- 1
3	Acompanhamento familiar	Assistente Social	40 ações x mês	01:00 <b>h</b>	00 grupo(s)	40 <b>h</b>	40 familias
4	XX	XX	XX ações x mês	XX:XX	XX grupo(s)	XXh	XX

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **METAS** INDICADORES MEIOS DE VERIFICAÇÃO As metas sempre são As metas são numéricas (unidades, XXX desdobramentos porcentagem, etc) XXX quantificados dos objetivos Colocar ao menos 01 meta por específicos objetivo específico (USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

Exemplo de preenchimento.

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<b>Exemplo:</b> 75% das famílias participando das reuniões mensais	<b>Exemplo:</b> Frequência Assiduidade	<b>Exemplo:</b> Lista de Presença Registro Fotográfico Fichas de inscrição
(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSĀRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁR

AIS BOOD USO NO COLUMN PROJETO BOOLE OF THE PROJETO 4. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS OUANTIDADE TIPO Detalhar as dependências da instituição, como edificios, prédios salas, quadras, refeitório, máquinas XX XXX equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades

N°	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO PROJE
1	Datashow	04	Material audiovisual para trabalhar conteúdos
2	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS

5. RECURSOS HUMANOS DO PROJETO Função Nome da função star somente recursos humar envolvidos na execução da R\$XX,XX por mês R\$XX,XX por hors xxxxxx XX Horas Mer proposta (USAR QUANTAS LINHAS FOREM

N°	Função	Vinculo	Relação Nominal	Carga Horária (mensal)	Salário Base/ Remuneração	Atividade desenvolvida
1	Exemplo: Orientador Social e Produtor Cultural	CLT	XXXXXX	220 <b>Horas Mensais</b>	R\$2.000,00 <b>por mês</b>	Responsável pela aplicação oficinas de dramaturgio cinterpretação cênica,
2	Técnicos Especializados Música	MEI	XXXXXX	40 Horas Mensais	R\$ 30,00 por hora	Prestadores de serviço dedisado execução de oficinas de musicaZa e teoria/percepção

E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPRESENTANTE LEGAL Nome:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

Data:

Assinatura

Assinatura

Art. 10º A Comissão de Avaliação de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das infor-mações e documentos apresentados pelas Organizações da So-ciedade Civil concorrentes ou para esclarecer dividas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da imposesocilidade a da trasparáncia. õe a Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 2023. impessoalidade e da transparência Art. 11º Os pareceres da Comissão de Avaliação de Projetos se-rão submetidos à aprovação da Plenária do Conselho, devendo abster-se ao voto os representantes de entidades participantes do presente edital.

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pindamonhangaba,

Valor Total de Recussos a senem

#### ANEXO III Modelo de Planilha de Custos com memória de cálculo

Н	ANO DE DESEMBOLSO														
RIBRICA (RP10)	DESPESA	JUSTIFICAT	VA : 1º més . Jan-22	2º mês Fev-22	Times _	f mis _	9° més 👱 Mai 22	P mis _	7" més	8º més 👱	9º mis _* Set 22	Dit 22	11º més 👱 Nov-12	12º mês 💆 Dez-22	Tota
Géneros Almentícios			310-22	Pev-22	Mar-22	801-22	Maril	Justi	Jul 22	Ago 22	36141	00.22	101-12	Det-22	
Meditamentos															
Material Médico e Hospitalar															
Serviçus Médicus															
Locação de Imóreis															
Locações Diversas															
Combisitie I															
Bens Materiais Permanentes															
Otes															
spesas Prameiras e Bandrias															
Orinas Despesas															
Outros Materiais de Consum															
Odns Seniços de Terreiros															
Utilidades Públicas															
Recouses Homenos (14)															
Recusso Humanos (15)															

	PLANO DE EXECUÇÃ	O FINANCEIRA	A	
tureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente/Contrapartida
			119	

#### ANEXO IV Modelo de Declaração de Instalação e Condições Materiais (Fazer em papel timbrado da instituição)

## DECLARAÇÃO

O/A (razão social), inscrito no CNPJ sob nº (número), sediado em Pindamonhangaba, na (endereço completo – logradouro, nº/bairro/cidade/estado/CEP), por intermédio do Sr(a). (nome do responsável legal da organização), CPF (número), RG (número), dirigente, infra-assinado, DECLARA que, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(assinatura) (nome do responsável legal da organização)

ANEXO V Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_/20\_\_ (RECURSO FUMCAD) TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRA-DO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAN-GABA

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAMOSABA, neste ato re-presentada pela Secretária Municipal de Assistência Socia-conforme Portaria Geral nº e 5.136, de 27/12/2018, (secretá-

contorme Portaria Geral nº e 5.136, de 27/12/2018, (secretària) (nacionalidade), (estado 
civil), portadora da cédula de identidade RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_ residente e domiciliada 
na (endereço) 
nos termos do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 
5.828, de 21/07/2020, doravante designada simplesmente MUNICIPIO, e de outro lado o (OSC) \_\_\_\_\_ sob 
CNPJ: \_\_\_\_\_ neste ato representado pela seu 
portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF 
\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na (endere-

ente, Sr(a) , portador da cé-e identidade RG n° - e inscrita no CPF/MF ° - residente e domiciliado na (endereco) , doravante desig nado simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo, confor me as seguintes dáusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de FOMENTO tem por objeto a execução do Plano
de Trabalho, especificamente para despesas de custero, conforme
proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei nº
13.019/2014, e aprovado pelo MUNICIPIO, sendo parte integrante
el dissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para promover o desenvolvimento do Projeto/Programa ", específicamente para despesas de Custelo/Bens e matérias permanentes ou obras, compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_/20 \_\_\_", o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

Parágrafo 2º É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a faixa etária, sexo ou orientação s sexual, deficiência ou deoutras formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO I – Publicar na impriensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de FOMENTO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014; II – Efetuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para Le fetuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para

previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinaria Federai nº 13.019/2014; III – Efettuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para a execução do objeto deste instrumento, através de depósito bancário na conta corrente específica para movimentar os recursos provenientes desta parceria, previamente informada pela OSC; III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apolá-la tecnicamente em decorrencia de execução das atividades, objeto deste Instrumento; IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimiento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuizo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
V – Monitorar e Avaliar o objeto:
a) Homologando os relatórios de fiscalização;
b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualiquantitativas;
O Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I — Executar os serviços, programas ou beneficios socioassistenciais a que se refere o objeto;

II. Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICIPIO e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

III. — Observar as orientações do MUNICIPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Julizo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV. — Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados

VIDE DE LA COMPANIA DE COMPONITA DE LA COMPONITA DEL CO e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento. V – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à popula

ção abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade fisica dos usarios; VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros

qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuainos;

1 - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste instrumento, utilizando para isso de conta bancária exclusiva para movimentar recursos financeiros repassados por este presente termo de FOMENTO, conforme estabelecido na cláusula primeira. VII - Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos; VIII - Prestar contas ao MUNICIPIO, conforme clausula sexta deste Termo de FOMENTO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária; IX - Realizar formação inicial e continuada a empregado admitido, a fim de assegurar a qualidade de avexeção do plano de trabalho; is má de assegurar a qualidade de avexeção do plano de trabalho; Expecificos relação nominal dos beneficários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contabeis especificos relativos aos recebimentos de recursos públicos; XI Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceira; conforme acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o atendimento prestados, como sa apectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiános, bem como os resultados

alcançados na implementação dos serviços; XIII — Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, infor-matizados ou manuais, adotados pela **Secretaria Municipal de Assis-tência Social**, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo. XIV — Manteri dentidade dotrabalhador social mediante crachá conten-

Pindamonhangaba,\_\_\_\_de\_\_\_

AV – Manteritaria de Ordanda de Ordanda de Ordanda Contenda do nome completo, cargo, função e logomarca da OSC; XV – Manter, durante o prazo de vigência deste termo de FOMENTO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantía do Tempo de Servico;

de Garantia do Tempo de Serviço; XVI – Comunicar à **Secretaria Municipal de Assistência Social** toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de retoria ou substituição de seus membr

diretória ou substituição de seus membros. XVII – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF. Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas. XVIII – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado: XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

evéntual empregado substituto;

XX — Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de FOMENTO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXI — Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da divida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 01 (frinta) dias, e em cademeta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (frinta) dias, sendo que estes valores deverão ser palizados na parceria e deverão constanto princatoriamente na prestação.

aplicados na parcenia e deverão constar obnigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apre-sentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação finan-ceira fornecidos pela instituição bancária.

sentando ós extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária
XXII – Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao
fornecedor (DOC, TED, IX), pessoa física ou juridica, inclusive dos
empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou
quaisquer pagamentos.
XXIII – Mantier emovimentar os recursos em conta bancária, em bancopúblico, citados neste inistrumento;
XXIV – Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz
respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
XXV - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao
funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de FOME.NTO, manter as certidos negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos
respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria
ou restitição à sua execução:
XXVII – Blaborar e entregar o oblanço patrimonial, o balancete analítico
anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP,
segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
XXVIII – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos,
contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – SÃO ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZA-ÇÃO SELECIONADA:

CÃO SELECIONADA:

I – Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e niscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre individuos e familias.

II – Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como as viabilizadas pela rede local;

III – Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretizes e eixos da oferta;

IV – Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

IV – Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico; V – Participar da sistematização, monitoramento das atividades

desenvolvidas e do processo de avaliação

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor anual total do presente instrumento é de R\$
( ), onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, Dotação Orçamentária: \_\_.\_. | \_\_.\_ Ficha nº \_\_\_\_.

Parágrafoúnico-Orepasse de cada parcela será efetuadomensalmente, condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I — Contas parciais: serão prestadas MENSALMENTE à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND – CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

II — Contas anuais: deverão ser apresentadas até igneiros subsequen-

- Contas anuais: deverão serapresentadas atéjaneiro subsequen

II – Comasanuais, deveraoser apresentadas atejaneirosubsequen-te, nos moldes das Instruções especificas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituidos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Terceira. Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despe

sas decorrentes de:

I – Taxa de a daministração, de gerência ou similar;
II – Pagamento deservidor ou empregado público sem que alei específica e ou alei de diretrizes orçamentária autorize;
III – Multas, juros ou correção monetária, inclusivereferentes à pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
IV – Publicidade, salvoa s previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V – Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam as exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabeleci-

quentes até a correção das impropriedades ocorridas

Parágrafo 4º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiára do MUNICIPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parcena ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuizo do monitoramento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Conselhos afins, conforme o caso, eda fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela leivigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS IRREGULARIDADES Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada à Secretari Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação das sanções pre icada à Secretaria

vistas na cláusula décima segunda. Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a função do Gestor da parceria e suas competências estão dispostas no Decreto Municipal Nº 6.055, de 2800/2021, sendo o mesmo nomeado por ato público em Portaria Geral Municipal Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, de / / .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA Este instrumento terá a vigência de \_/\_ /20\_ a \_ /\_ /20\_.

CLÁUSUL A DÉCIMA PRIMEIRA - DASALTERAÇÕES

O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até 30 (trinta) por cento do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação do montante;

c) Prorrogação da vigência, observados o limite fixado pelo artigo 21 do Decreto Federal 8.729/2016, qual seja, desde que o periodo total da vigência não exceda 05 (cinco) anos;

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apossitiamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

 IÍ – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 a) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; Remanejamento de recursos sem a lateração do valor global. 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada r certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da

sociedade civil para:

I – Prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou II – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA O presente instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas clausulas e condições executórias, bem como por denuncia precedida de notificação no practiva mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfa-zimento.

Parágrafo 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICIPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade ela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato elevante, demodoa evitarsua descontinuidade;

Parágrafo  $3^{\circ}$  Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá sel reduzido até a etapa que apresente funcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O não cumprimento das cláusulas deste Termo de FOMENTO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou beneficios constituem irregularidades pasviveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressi vamente, obedecida a proporcionalidade:

vamente, obedecida a proporcionalidade:

I – Advertência formal;

II – Suspensão do Repasse mensal;

III – Suspensão temporânia da participação em chamamento público e impedimento de celebara parceiase contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de FOMENTO, convenios e contratos com Orgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejulzos resultantes, a epós o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º A sanção estabelecida no inciso III de de competência exclusiva da SMAS, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo 3º A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 4º A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5° A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Orgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO AOSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MU-NICIPIO, atualizados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro indice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: I — A inexeguirán do polición deste pareceria: A inexecução do objeto destaparceria; - Não apresentação do relatório de execução fisico-financeira e prestação de contas no

prazo extigido; III—Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida. Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da par-ceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Públicia, se não for para uso no resepectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Comunicação: Todas as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços
indicados no preambulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual
(via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por
escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como
entreques. Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organiza

Ausência de Vinculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vinculotrabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de FOME NTO for considerado inválido, ilegal ou inexequivel diante de qualquer noma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em plano vigor e feitio pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequivel, as partes negociarão em boa fe a alteração deste Termo de FOME NTO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas namedidado possível. Decisões Nulas de Pleno Direito: Seránula depleno direito, toda equalquer medida ou decisão correlata como presente Termo de FOMENTO que vá de encontro ao que conste na Lei Ordinária Federal nº 13. 019/2014. Novação: Á falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de FOMENTO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrane, de forma a completarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a provado pelo

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de um dos integrantes da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: presente Termo de FOMENTO foi confeccionado de acordo com o constante no administrativo \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pindamonhangaba, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ (Nome completo) Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO \*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\*

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 (PMP 320/2023) A autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou parcialmente em 13/03/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) para o preparo da alimentação escolar, conforme termo de referência" em favor das empresas: CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, os seguintes itens: 10 – 17.80; 13 – 5.00; 19 – 20.00; 32 – 4.99; 33 – 6.00; 35 – 1,98; 39 – 12.00; SOUZA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, os seguintes itens: 14 – 8.00; 18 – 5.40; 37 – 22.00; TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, os seguintes itens: 03 – 4.89; 07 – 2.89; 17 – 2.99; 24 – 3.32; 25 – 2.98; TRANS HORTI TRANSPORTE A LIMENTOS LTDA, os seguintes itens: 02 – 3,90; 05 – 12,20; 27 – 18,50; 29 – 3,50; 30 – 4,40; 31 – 4,40; 34 – 5,55; 36 – 3,87.

#### OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSO-AS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JOÃO VICTOR DE SOUZA ROSA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 12.582,55, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552744096, firmado em 31 de outubro de 2013, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 56.031, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZE VEDO Nº 430, APTO 108, BLOCO 12, EDIFÍCIO PARQUE PEDRA BONITA, CRISPIM, NESTA CIDADE, CEP 12.402-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR

- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSO-AS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

presente INTIMAÇÃO por edital de RODRIGO DI LORENZO RAZUK e s/m ROSEMEI-RE APARECIDA SILVA DI LORENZO RAZUK, em virtude dos mesmos não terem sido encor trados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 10.546.29, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441678111, firmado em 06 de outubro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 63.136, tendo por objeto o imóvel situado na RUA MARFISA CLARA DE JESUS Nº 484. JARDIM REGINA NESTA CIDADE, CEP 12.442-460. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consoli dação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

> EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JONATA ANDRADE MOREIRA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 4.997,84, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770651297, firmado em 11 de outubro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.647, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA N° 2.620, APTO 32, BLOCO B, CONDOMÍNIO JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

> OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

> EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de BRUNO GABRIEL DOS SANTOS, em virtude de mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da gedora fiduciária — CAIXA ECONÓMICA FEDERAL — CEF, deverá Vossa Senhoria comparecera esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.166,12, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de presente edital e or porte de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 61.821 de do por objeto o imóvel situado na AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Nº 90, APTO 207, BLOCO 04, ED. PARQUE PRINCESA DO VALE, NESTA CIDADE, CEP 12.43 85.0 O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e útima publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel ra pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2023. Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de BRUNO GABRIEL DOS SANTOS, em virtude de mes-

OVIDIO PEDROSA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Controle 031/23 - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) FRANCISCO PALER MO, responsável pelo imóvel situado a RUA BENEDITO RODRIGUES ABRED 👼 Bairro: VISTA ALEGRE inscrito nesse município sob a SIGLA SE-24.02.08.094,060 QUADRA - 21 - LOTE 491-, para que efetue a limpeza do terreno do referido incere e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conforma dade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei₹.∰0 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, iteta à Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuigios proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. /07 sp.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Ministra de 50% do Thiago de Castro Casali

Chefe de Divisão de Posturas Municipais

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS PELO FMI -FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PINDAMONHANGABA/SP ତ୍ରି ଖୁ O Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei nº 5.221/2011, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do resuma de suas atribuições de suas

- Pro definitivo da análise das propostas apresentadas, em atendimento ao Edital CMI 2023: RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE PROPOSTAS - EDITAL CMI 2023

FIM

				is the second se
ENTIDADE	PROJETO	PROTOCOLO	PARECER DA COMISSÃO	JUSTIFICATIVA 2
	APRENDER NAO TEM IDADE	10.982	АРТА	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de aval
	COMPRA DE EQUIPAMENTOS	10.982	APTA	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de aval
R SÃO VICENTE DE PAULO	APORTE COMPLEMENTAR PARA RECURSOS HUMANOS	10.982	АРТА	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de aval
	TEATRO - ARTE DE ENVELHECER	10.982	APTA	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de avalia:
	APORTE COMPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO ILPI	11.394	АРТА	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de aval
LAR IRMÃ TEREZINHA	AQUISIÇÃO DE CAMERAS,KIT SONORIZAÇÃO E AR CONDICIONADO - AUXILIO	11.396	АРТА	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de aval
	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. BETONI	11.398	АРТА	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de avaliação
	EM BUSCA DA LONGEVIDADE	11.399	APTA	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de avaliaça
ACCI - CONEGO JOSÉ DE AZEVEDO - VILA RICA	BOCHA/PROSA: ENTRELAÇANDO GERAÇÕES	11.406	АРТА	Plano de Trabalho atende plenamente os critérios de avaliação
	DEVITALIZAÇÃO	11 255	ADTA	Diana da Trabalha deferida, com recentras

Pindamonhangaba, 28 de fevereiro de de 2023

**SEFRAS** 

INCULTURAÇÃO E DINAMISMO

VIVER BEM

LAF

Ágata Irina Villani Presidente CMI -Gestão 2021/2023

10.774

Pag. 44/46

lecurso provido. Plano de Trabalho ater ritérios de avaliação

APTA

APTA

ā

origina código

informe o

:18/2023 recebido sapl.pindamonhan

ção.

# cotidiano

## Hotel Fazenda Pé da Serra: muitas opções para o ano todo

Mesmo com o período de férias escolares acabando, sempre é bom ter uma dica dos muitos atrativos turísticos e gastronômicos de Pindamonhangaba.

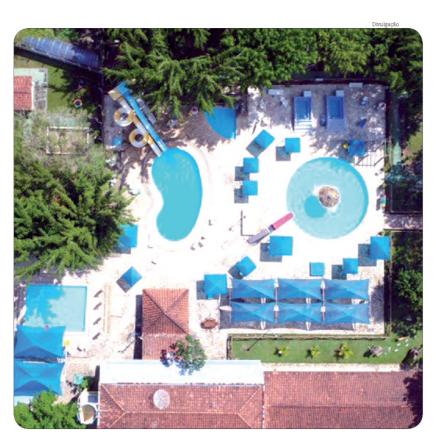
Na coluna 'Descobrindo Pinda' de hoje, destacamos o Hotel Fazenda Pé da Serra que oferece vários atrativos para serem desfrutados durante o ano todo. Localizado na Rodovia. Dr. Caio Gomes Figueiredo, no km 157, o hotel possui serviço de hospedagem, Day-use e almoço aberto para o público.

Possuindo uma estrutura composta por seis piscinas, o hotel tem também um parque aquático completo com tobogã, hidromassagem, quadra de Beach Tennis e futevôlei, quadra poliesportiva e campo de futebol. Além de um restaurante com comida por kilo aos fins de semana e feriados e uma lanchonete com uma grande variedade de porções, lanches e bebidas.

A adrenalina também não fica de fora, pois o hotel tem três cachoeiras com atividades de aventura, incluindo tirolesa e rapel. Além de tudo isso, também possui dois mirantes, um com vista para a Serra da Mantiqueira e outro com uma visão panorâmica das cidades ao redor, desde Aparecida até São José dos Cam-

Confira mais no instagram do hotel @hotelfazendapedaserra ou então no Facebook Hotel Fazenda Pé da Serra.









# **Sindicato** Rural realiza ExpoPinda, em agosto

Colaboração Maura Lídia do Valle

Edição de 2023 será realizada na Fazenda Princesa do Norte, onde funciona o Centro de Formação Profissional Rural

Entre os dias 24 e 27 de agosto, o Sindicato Rural de Pindamonhangaba-SRP realiza a ExpoPinda 2023. A edição desse ano será realizada na Fazenda Princesa do Norte, no bairro do Goiabal, onde funciona o Centro de Formação Profissional Rural do Sindicato Rural. O evento conta com o apoio da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Como na edição passada o evento vai oferecer muitas atrações para toda a família, como o já tradicional torneio leiteiro de bovinos; torneio de caprinos, exposição de animais, exposição e venda de maquinário agrícola, apresentação dos cães de pastoreio, provas equestres, palestras técnicas, praça de alimentação e atrações musicais. Todas as atividades acontecerão, simultaneamente, no Parque que será montado especialmente para o evento, bem como nas instalações do Centro de Formação Profissional Rural

De acordo com Carlos Alberto Faria Raposo Lopes, presidente do Sindicato Rural de Pindamonhangaba - SRP, a expectativa para o evento é a melhor possível. "A ExpoPinda será uma excelente oportunidade para apresentarmos as instalações do nosso Centro de Formação Profissional Rural, onde hoje, realizamos os cursos profissionalizantes em parceria com o SENAR-SP. Momento também para que os produtores rurais possam mostrar suas produções e oportunidade de negócio para a empresas agropecuárias. Nosso objetivo é oferecer um evento para toda a família, reunindo muitas atividades, unindo o campo e a cidade", ressalta.

De acordo com o presidente, a Diretoria do Sindicato Rural está focada nos preparativos para a ExpoPinda. "Cada comissão está cuidando de um setor de trabalho para realizar uma festa voltada para o produtor rural", conclui.

A programação completa será divulgada em breve nas redes sociais oficiais do evento e do Sindicato Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, 8 apro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 077/2023 (PMP 5389/2023)
Para "Aquisição de óleo mineral que será utilizado pela equipe de controle de vetores" com recebimento das propose até dia 09/08/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO PRESENCIAL 124/2023 (PMP 10177/2023) Para "Aquisição de materiais de enfermagem para suprir demanda das unidades de saúde do município" com receptor to dos envelopes até dia 07/08/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 125/2023 (PMP 10471/2023)

Para "Aquisição de materiais de enfermagem para suprir demanda das unidades de saúde do município" com recente das propostas até dia 08/08/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ pgoes eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

RESOLUÇÃO Nº 143 DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de repasse público de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMCAD às instituições relacionadas no anexo, a fim de financiar projetos de atendimento às crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba — CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004.
Considerando as doações ao FUMCAD — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas em 2022.
Considerando o Edital CMDCA nº 01/2023, Considerando saldo de devolução de recursos não utilizados no ano de 2022;
Considerando as deliberações da 7ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de maio de 2023;

Resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR o repasse público via FUMCAD, para as Instituições, conforme relação constante no Anexo I, a fim de financiar os projetos apresentados, avaliados e aprovados para execução no período de até 12 meses, podendo ser renovado, por igual período, mediante deliberação do CMDCA e disponibilidade orçamentária.
Art. 2º - A liberação do recurso está condicionada a apresentação ao Setor de Convênios com Entidades da Secretaria de Assistência Social do Plano de Trabalho, com planilha de execução financeira muito bem definida, e todos os documentos necessários à celebração da parceria com a Administração Pública.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 23 de maio de 2023.

Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

Protocolo	OSCs	CNPJ	Projeto	Custeio (\$)	Auxílio (R\$)
23.125/2023	NOUS ESCOLA NOETICA DA VINCI - CONSCIENCA PLENA	26.769.659/0001-09	O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	R\$ 196.296,00	R\$ 2.000,00
24.786/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PINDAMONHANGABA	54.126.818/0001-84	Nova APAE	R\$ 14.800,00	R\$ 81.900,00
24.776/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PINDAMONHANGABA	54.126.818/0001-84	Ampliação Atendimento Saúde	R\$ 38.382,14	R\$ 12.945,85
24.795/2023	CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	18.583.311/0001-96	Programa Aprendiz C.M.E – Uma vida sem drogas	R\$ 100.000,00	
24.785/2023	ASSOCIAÇÃO PARA AUXILIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-20	Projeto Transformando Vidas	R\$ 187.328,46	
	ASSOCIAÇÃO PARA AUXILIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-20	Projeto Despertar	R\$ 69.242,00	
4.720/2023	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADOS DE PINDAMONHNANGABA	05.381.354/0001-47	Projeto Camerata Jovem.	R\$ 153.709,24	R\$ 23.237,37
24.687/2023	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADOS DE PINDAMONHNANGABA	05.381.354/0001-47	Projeto Resgatando Vidas.	R\$142.965,12	
23.700/2023	PROJETO SOCIAL	09.367.172/0001-72	Câmera & Ação - 3º ano		

RESOLUÇÃO CMDCA nº 143/2023 ANEXO I

	GRÊMIO UNIÃO			R\$ 87.656,00	- Protoc
23.698/2023	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	Herdeiros do Futuro	R\$ 110.421,50	ا ان 157/2023
24.395/2023	ASSOCIAÇÃO PRO COALIZOES COM. ANT- DROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	Coalizão Teen	R\$156.714,00	<del>\$</del>
24.183/2023	PROJETO GERIZIM	24.726.330/0001-27	Projeto Social Gerizim	R\$ 26.257,00	JINÁRIA
24.735/2023	LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA	54.122.098/0001-89	Eles merecem sempre mais!	R\$ 60.433,00	LEI ORI
24.736/2023	LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA	54.122.098/0001-89	Reestruturar para melhor atender	R\$ 329.000,00	JE DE
24.775/2023	IA3 – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	10.430.790/0001-07	Projeto Aprendiz na empresa: Iniciativa do Programa Educação para o trabalho	R\$ 473.813,21	R\$ 10.0#
24.265/2023	LAR SÃO JUDAS TADEU	47.564.851/0001-20	Arte de dançar	R\$ 55.054,72	
24.674/2023	LICEU CORAÇÃO DE JESUS - SALESIANOS	60.463.072/0013-30	"Cursinho do Salê"	R\$ 116.025,83	
15.466/2023	CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO	50.455.815/0001-33	PROJETO ANÁLIA FRANCO 2023	R\$ 50.000,00	

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2023.



#### CONVOCAÇÃO PARA A 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2022 - 2023

Luciana Campos Tanaka, Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, em "ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI 6.122/2018 E ADITIVOS", VENHO CONVOCAR E CONVIDAR os Srs. Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como a iniciativa privada e toda população interessada em participar, para a 68ª Reunião Ordinária, a saber:

> Data: Horário:

08/08/2023 1ª Chamada - 18h 2º Chamada – 18h30 (duração aproximada 1h30) Auditório do Palacete 10 de Julho.

Local da Reunião:

Rua Dep. Claro César, 33 - Bosque da Princesa Entrada pela Rua Rui Barbosa, 47(portão fundos) Pindamonhangaba - SP, 12.400-220

Reforçamos a importância da presença tanto dos Conselheiros titulares quanto os suplentes

#### PAUTA DA REUNIÃO:

APROVAÇÃO DAS ATAS DE № 66 e 67 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS. MÁRCIO AUGUSTO RIBEIRO ARAÚJO - REPRESENTANTE DO SEBRAE.

ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS, EQUIPES E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES.

ACOMPANHAMENTO DO DEPARTAMENTO, FESTIVAL GASTRONÔMICO E DEMAIS AÇÕES INFORMES E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO COMTUR.

Pindamonhangaba, 28 de Julho de 2023.

Luciana Campos Tanaka Presidente do COMTUR

Convocação para 68ª RO COMTUR 28/07/2023 — GESTÃO 2022/2023 E-mail: comturpinda@gmail.com

CULTURA

Convocação da Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura Biênio

Local: Museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e Dona Leopoldina, Rua Marechal Deodoro, 260

Dia 29/07 (sábado) Presencial

 Conferência Municipal de Cultura; -Evento do Orgulho LGBTQIA+ Informes

Pindamonhangaba, 27 de julho de 2023

ALD.

o Conceição Souza nte do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso,  $n^\circ$  144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 (PMP 1047/2023)

Para "Aquisição de componentes de insumos destinados aos dissentes da rede municipal de ensino e material de consumo diário destinado a Secretaria Municipal de Educação" com recebimento das propostas até dia 09/08/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. \*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\*

## PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 098/2023 (PMP 7907/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 2/107/2020, homologou em 25/07/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de cal para utilização nas obras e serviços pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos" em favor da empresa: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP, o seguinte item: 01 – 19,80.

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 106/2023 (PMP 7473/2023) PREGAO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS 106/2023 (PMP 7473/2023) A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 26/07/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de materiais plásticos e materiais para embalagens e acondicionamento, a fim de atender a prefeitura municipal de Pindamonhangaba pelo período de doze meses" em favor das empresas: ADRIANA ROCHA FREITAS, os seguintes tens: 17 – 44,36; 18 – 44,36; COMERCIAL GUARÂ LIDA, os seguintes itens: 88 – 71,50; 13 – 37,80; DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI, os seguinte itens: 03 – 54,80; 04 – 54,80; J C B MATERIAIS LIDA ME, os seguintes itens: 10 – 254,00; 11 – 254,00; 12 – 43,00; 15 – 90,00; 16 – 83,00; GC OMERCIO DE EMBÂLAGENS LIDA, o seguinte tem: 14 – 53,04; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, os seguinte item: 01 – 98,20; RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, os seguintes itens: 02 – 101,60; 05 – 25,48; 06 – 44,05; 07 – 59,40; 09 – 36,40.



União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão CNPJ 48 413 504 / 0001-60

Ex-Caixa de Austilos Métors, Fundado en 1937 e Adeallo da Associação dos Aposentados e Pensionistra da Estanda de Fero Campos do Josdo de Utilada Publica Municipal Les el 3-230 de 01.06.1995 Sede: Rea Campos S2 CEP 12400-500 – Fone: 12-3562-3556 Findamonhangiba – 8P

A União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão, CNPJ nº 48.413.504/0001-60, com Sede Social da União dos Ferroviários, na Rua Campos Salles, nº 203, Bairro Centro, Pindamonhangaba – SP, vem através do seu Presidente, tornar público à praça para diversos fins o extravio do Livro de Ata nº 01 numeradas tipograficamente de um a cem folhas, dedicadas para o registro das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta União. Pindamonhangaba, 27 de julho de 2023.

Fabricio Donizeti Cruz de Jesus Presidente da União dos Ferroviários - U.F.C.J. CNPJ 48.413.504/0001-60

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO \*\*\* ADITAMENTO \*\*\*

CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2021 (PMP 5.242/2021)
Foi firmado o aditamento 01/2023, em 19/07/2023, ao Termo de Colaboração 04/2021, que cuida de "REPASSE DE RECURSOS PÁRA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVA ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DE ARTESANATO, BARBEIRO, BALLET, CULINÁRIA, CORTE/COSTURA, CAPOEIRA, DANÇA SÉNIOR, DANÇA SOUL, ELETRICA, ELETROELETRÔNICA, JIU-JITSU, LIBRAS, MANICURE/DSIGNER DE UNHA, MACQUIAGEM, MARCENARIA EM PALLET, MONTADOR E MANTENEDOR DE COMPUTADOR, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PILATES, RITMOS TAEKWONDO E TAI CHI CHUAN.", para prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2023, alterando o valor global, que passa a vigorar com valor total de R\$ 881.133,36, assinando pela contratante a Sra. Cláudia Maria Vieira Domingues, e pela contratada, a OSC - Organização da Sociedade Civil - INFAP - Instituto de Formação e Ação Política, o Sr. Mozart Ladenthin Júnior.



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardosoo CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP Tel/Fax: (12)3642-1249

#### RESOLUÇÃO Nº 148 DE 23 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a retificação de valor de repasse público de recursos do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD ao Projeto Social Grêmio União, a fim de financiar projeto de atendimento às crianças e adolescentes, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba

- CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004

Considerando as doações ao FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas em 2022,

Considerando o Edital CMDCA nº 01/2023, Considerando as deliberações da 7ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de maio de 2023;

celebração da parceria com a Administração Pública.

Art. 1º - RETIFICAR o valor do repasse público via FUMCAD, para o PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO, conforme quadro abaixo, a fim de financiar o projeto apresentado,

avaliado e aprovado para execução no período de até 12 meses, podendo ser renovado, por igual período, mediante deliberação do CMDCA e disponibilidade orçamentária.

23.700/2023 | PROJETO SOCIAL GRÊMIO | 09.367.172/0001-72 | Câmera & Ação - 3º ano R\$ 74.800,00

Art. 2º - A liberação do recurso está condicionada a apresentação ao Setor de

Convênios com Entidades da Secretaria de Assistência Social do Plano de Trabalho, com

planilha de execução financeira muito bem definida, e todos os documentos necessários à

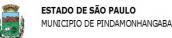
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2023.

Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e retifica a Resolução

CMDCA nº 143/2023 no que se refere ao repasse acima discriminado.

Adriano Augusto Zanotti



DECRETO Nº 6431, de 30 de junho de 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 6°,

## DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

disposições em contrário.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 30 de junho

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos



Tabela I - Suplementação

**ESTADO DE SÃO PAULO** MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

01.0	1.60	SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR	
01.	01.60   04.122.0003	3.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
52	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	12.000,00
01.0	1.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.	01.61   04.122.0003	3.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
55	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	50.000,00
01.0	1.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL	
01.	01.62   04.122.0003	3.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00	
64	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00

01.03.10 GABINETE DO SECRETÁRIO 01.03.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 105 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 10,000,00 01.03.20 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

01.03.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 116 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 01.03.50 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO 01.03.50 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

GABINETE DO SECRETÁRIO 01.04.10 01.04.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 154 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 30,000,00 01.05.30 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 01.05.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

227 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 18,000,00 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL 01.06.20 01.06.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 267 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 01.07.20

01.07.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 305 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civ DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 01.07.30 01.07.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 313 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 11.000,00 01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 12.361.0003.2006 | 01 | 220.0001 | 3.1.90.16.00

393 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 10.000.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO 01.09.40 | 12.365.0003.2114 | 02 | 271.0000 | 3.1.90.16.00 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL 01.10.30 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.11.00

479 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civi DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL 01.10.60 01.10.60 | 10.301.0003.2006 | 01 | 301.0000 | 3.1.90.16.00 542 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 3.000,00

01.10.60 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civi DEPARTAMENTO DE LAZER 01.11.30 01.11.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 585 3,1,90,16,00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 4,000,00

01.11.40 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 6,000,00 1008 3.1.90.11.00 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 01.12.20 01.12.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 599 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

01.13.10 01.13.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 616 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 01.13.20 01.13.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

637 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civi 13.000,00 01.13.30 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 01.13.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 651 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 2.000.00

GABINETE DO SECRETÁRIO 01.14.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 654 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 40.000.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA 01.14.20

01.14.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 DEPARTAMENTO DE TURISMO 01.14.30 01.14.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civi 01.15.20 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

01.15.20 | 08.244.0003.2006 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00 1201 3,1,90,11,00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 300,000,00 01.15.20 | 08.244.0003.2006 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.13.00 1202 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais GABINETE DO SECRETÁRIO 01.17.10

1049 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 9.000,00 01.17.30 DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA 01.17.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 1060 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 15.000.00 01.17.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

1061 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 12.000.00 **Total Geral** 880.000,00 Tabela II - Anulação 01.03.30 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL 01.03.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00

121 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civi

01.03.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00 123 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil -18.000,00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil -4,000,00 1168 3.1.90.16.00 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.15.10 | 08.244.0003.2006 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civi -355,000,00 Total Geral -880.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6425, de 20 de junho de 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5°,

## DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 6.138.900,00 (seis milhões cento e trinta e oito mil e novecentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2023

Dr. Isael Domingues Claudio Marcelo de Godov Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de junho

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos



137 3.3.90.39.00

1006 3.3.90.39.00

2219 3.3.90.40.00

223 3.3.90.39.00

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL 01.03.30 01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídio

01.03.40 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 01.03.40 | 15.452.0009.2118 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 1127 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 01.03.60 01.03.60 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE 01.04.40 01.04.40 | 26.782.0016.1016 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

189 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 01.04.41 01.04.41 | 26.782.0016.2106 | 03 | 450.0000 | 3.3.90.40.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.05.20 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

01.05.40 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 01.05.40 | 04.128.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 239 3.3.90.39.00

01.09.10 GABINETE DO SECRETÁRIO 01.09.10 | 12.122.0010.2007 | 01 | 200.0000 | 3.3.90.33.00 371 3.3.90.33,00 Passagens e Despesas com Locomocão

01.09.10 | 12.122.0010.2007 | 01 | 200.0000 | 3.3.90.93.00 373 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

01.10.40 | 10.305.0014.2064 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.30.00

01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.93.00 497 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE

524 3.3.90.30.00 01.10.50 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 01.10.50 | 10.301.0014.2061 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.32.00

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 533 3.3.90.32.00 Tabela II - Anulação

GABINETE DO SECRETÁRIO 01.02.10 | 04.122.0022.2016 | 01 | 100.0001 | 3.1.90.91.00 84 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 110 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO 01.03.20 | 04.131.0004.2011 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00

01.03.40 | 15.452.0009.2028 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

01.03.10

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física 118 3.3.90.36.00 01.03.30 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

01.03.30 | 15.451.0017.2088 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 129 3.3.90.39.00 Outros Servigos de Terceiros Pessoa Jurídica DEPARTAMENTO DE SERVICOS PÚBLICOS

149 3.3.90.39.00 Outros Servigos de Terceiros Pessoa Jurídica 01.03.40 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

01.03.50 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 999 3.3,90,36,00 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

01.03.60 | 15.451.0017.1006 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 1007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

01.04.20 | 04.122.0018.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 171 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 01.04.20 | 05.181.0018.2097 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 172 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 01.04.41 01.04.41 | 26.782.0016.2105 | 03 | 410.0000 | 3.3.90.39.00

200 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.06.40 DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO 01.06.40 | 04.129.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

289 3.3.90.39.00

01.09.40

871 3.3.50.85.00

-503.000.00

01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 397 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Contrato de Gestão

Outros Servigos de Terceiros Pessoa Jurídica

01.09.40 | 12.365.0011.1008 | 01 | 213.0000 | 4.4.90.51.00 445 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE 01.10.40 | 10.304.0014.2062 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.30.00

508 3.3,90,30,00 Material de Consumo

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 01.10.70 01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.39.00

Outros Servigos de Terceiros - Pessoa Jurídio 01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.85.00

**Total Geral** 

Pag1346/460

-633.900,00 -20.000,00

in **26.881.9** in **26.0**0 digitalmente p al assir 8D8Fnal PROJETO DE ÉLI ORDINÁRIA Nº 157/2 B23 - Protocolo n° \$218/2023 recebido êm 31/87/2023 1 É52:44 - Esta é uma étopia do origina Parevaludar o glocumento, leia o código GR ou acesse https://sapl.pinglamonhangaba.sp.leg.br/copfreir\_assigatura e informe o cóglgo

**Total Geral** 

633.900.00

2000,00